



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 197

BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2005

PREÇO R\$ 1,50

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....		14	35
Atos do Poder Executivo.....		14	
Casa Militar.....		15	
Secretaria de Estado de Governo.....		15	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa.....		15	
Secretaria de Estado de Fazenda.....	1	16	35
Secretaria de Estado de Educação.....	5		37
Secretaria de Estado de Saúde.....	6	16	
Secretaria de Estado de Ação Social.....		21	
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras.....	7		37
Secretaria de Estado de Transportes.....	8	21	38
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social.....	8		
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.....			38
Polícia Civil do Distrito Federal.....		22	39
Polícia Militar do Distrito Federal.....		24	
Secretaria de Estado de Cultura.....	10	24	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	12	33	39
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.....			39
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		33	
Secretaria de Estado de Solidariedade.....		33	
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais.....	12	34	
Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia.....		34	40
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação.....		34	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		34	
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.....	13		
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	13		
Ineditoriais.....			40

SEÇÃO I

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 309, DE 14 DE OUTUBRO DE 2005.

Estabelece a obrigatoriedade de apresentação da Guia Informativa Mensal do ICMS com aposição de assinatura digital, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na alínea “b” do art. 7º do Decreto nº 25.223, de 15 de outubro de 2004, que institui o Serviço Interativo de Atendimento Virtual - Agênci@Net, resolve:

Art. 1º Os contribuintes obrigados a apresentação da Guia Informativa Mensal do ICMS-GIM, deverão fazê-la mediante aposição de assinatura digital, prevista no inciso III do art. 3º do Decreto nº 25.223, de 15 de outubro de 2004.

Art. 2º A Secretaria de Estado de Fazenda, fornecerá programa para validação e transmissão no endereço virtual <http://www.fazenda.df.gov.br/agencianet/publica/downloads>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2005.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSE DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 31, DE 07 DE OUTUBRO DE 2005. (*)

Altera o anexo único da Instrução Normativa nº 28 de 20 de setembro de 2005, que fixa valores para efeito de base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, nos termos do inciso V do § 1º do art. 320 e do subitem 4.1 do Caderno III do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e dá outras providências.

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 216, inciso IX, do Regimento Geral da Secretaria de Fazenda, aprovado pela Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e considerando o disposto no inciso V do § 1º do artigo 320 e no subitem 4.1 do Caderno III do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º O Anexo Único à Instrução Normativa nº 28 de 20 de setembro de 2005, fica alterado na forma desta Instrução Normativa.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de outubro de 2005.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DODF nº 194, de 11 de outubro de 2005 página 6.

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 28, DE 20 DE SETEMBRO DE 2005. Mercadorias sob Regime de Substituição Tributária e de Cobrança Antecipada Operações Internas e Interestaduais Relação na ordem de Item, discriminação do produto, unidade de medida, PMPF na operação interna (em R\$), PMPF na operação interestadual (em R\$), fator, custo industrial (em R\$):

1 – Asa de frango; (bandeja); 5,95; 6,61; 1,4844; 1,90; 2 – Asa de frango; (saco de poliéster); 4,01; 4,45; 1,4297; 1,83; 3 – Coração de frango (bandeja); 8,47; 9,41; 3,5859; 4,59; 4 – Coração de frango; (saco de poliéster); 7,13; 7,92; 3,5625; 4,56; 5 – Coxa de frango (bandeja); 6,08; 6,75; 1,9766; 2,53; 6 – Coxa de frango; (saco de poliéster); 4,37; 4,85; 1,6328; 2,09; 7 – Coxa e sobrecoxa de frango (bandeja); 6,21; 6,90; 2,0313; 2,60; 8 – Coxa e sobrecoxa de frango; (saco de poliéster); 4,45; 4,94; 1,6563; 2,12; 9 – Coxinha da asa de frango (bandeja); 6,39; 7,1; 3,2656; 4,18; 10 – Coxinha da asa de frango; (saco de poliéster); 5,64; 6,27; 3,1719; 4,06; 11 – Fígado de frango (bandeja); 5,01; 5,57; 2,1953; 2,81; 12 – Fígado de frango; (saco de poliéster); 3,65; 4,05; 1,3594; 1,74; 13 – Filé de peito de frango; (bandeja); 9,44; 10,49; 4,2344; 5,42; 14 – Filé de peito de frango; (saco de poliéster); 7,94; 8,82; 3,4922; 4,47; 15 – Frango a passarinho; (bandeja); 5,82; 6,47; 2,3438; 3,00; 16 – Frango a passarinho; (saco de poliéster); 5,77; 6,41; 2,2109; 2,83; 17 – Frango congelado; (saco de poliéster); 3,04; 3,38; 1,6406; 2,10; 18 – Frango resfriado; (embalagem de poliéster); 3,38; 3,75; 1,2109; 1,55; 19 – Frango congelado temperado; (saco de poliéster); 2,46; 2,73; 1,4297; 1,83; 20 – Moela de frango; (bandeja); 4,77; 5,30; 1,8438; 2,36; 21 – Moela de frango; (saco de poliéster); 4,12; 4,58; 1,6406; 2,10; 22 – Peito de frango; (bandeja); 7,10; 7,89; 2,4766; 3,17; 23 – Peito de frango; (saco de poliéster); 4,96; 5,51; 1,7813; 2,28; 24 – Sobrecoxa de frango (bandeja); 6,62; 7,35; 2,0547; 2,63; 25 – Sobrecoxa de frango; (saco de poliéster); 5,41; 6,01; 1,7188; 2,20; 26 – Coxa de frango sem pele; (bandeja); 6,61; 7,34;.....; 27 – coxa e sobrecoxa de frango sem pele; (bandeja); 7,90; 8,78;.....; 28 – coxa e sobrecoxa frango a passarinho; (bandeja); 6,99; 7,77;.....; 29 – meio da asa de frango; (bandeja); 6,99; 7,77;..... .”

DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 452, DE 06 DE OUTUBRO DE 2005.

Suspensão de imunidade quanto ao IPTU - instituição de assistência social.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso I, alínea a, de 23 de março de 2004; fundamentado no § 1º do artigo 14 do Código Tributário Nacional, e considerando o que consta do processo nº 040.006.278/04, e considerando ainda, o possível cancelamento do Certificado de

Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, com validade para o período de 01/01/1998 a 31/12/2000, a negativa quanto à renovação do certificado com validade a partir de 2001, o pedido de reconsideração interposto pela LEGIÃO DA BOA VONTADE – LBV, CNPJ nº 33.915.604/0001-17, e a prorrogação da validade do CEBAS estar condicionada ao julgamento do pedido de reconsideração solicitado pela LBV; a fim de evitar a decadência de tributos e enquanto se aguarda a decisão a ser proferida pelo CNAS, declara: Suspensos, a partir de 01/01/1998, os efeitos dos Atos Declaratórios nº 194/97-DAT/SUREC/SEF, publicado no DODF nº 103, de 03/06/97 e do Ato Declaratório nº 651/2002-GEESP/DITRI/SUREC/SEF, publicado no DODF nº 13, de 17/01/03, ambos de reconhecimento de imunidade tributária quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, no que se refere à possibilidade de constituição do crédito tributário, ficando mantidos os efeitos de inexigibilidade de cobrança dos referidos créditos até a decisão final do CNAS. Fica a LBV, desde já notificada a apresentar ao Núcleo de Benefícios Fiscais – NUBEF, da Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais/GEESP, desta Subsecretaria, localizado à SB/N Quadra 2 - Bloco A - Sala 1104 – Ed. Vale do Rio Doce – CEP 70.040-909 - Brasília-DF, a decisão final do CNAS sobre o pedido de reconsideração, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da referida decisão. Os requisitos legais para a suspensão dos efeitos dos Atos Declaratórios de reconhecimento da imunidade tributária foram verificados por Francisco Mendes da Silva Santos, Auditor Tributário, Matrícula nº 110.209-5, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. 1) Publique-se; 2) Acoste-se cópia deste Ato Declaratório ao processo nº 0124.000864/01; 3) Cientifique-se; 4) Aguarde-se o prazo para recurso; 5) Registre-se; 6) Envie-se a Gerência de Gestão dos Tributos Imobiliários/GETIM para adotar as providências necessárias quanto ao lançamento do IPTU, a partir do exercício de 2000, dos imóveis de propriedade da requerente objeto dos Atos Declaratórios nº 194/97 e 651/02, e a suspensão das respectivas cobranças; 7) Após, retorne-se ao NUBEF para aguardar a decisão do CNAS e posterior conclusão dos autos. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 470, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005.

Processo: 042.005.223/2005; Interessado: MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ DE BRASÍLIA; CNPJ: 05.752.895/0001-34; Assunto: Reconhecimento de isenção de IPTU – Templo. O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso I, alínea “a”, de 23 de março de 2004; fundamentado na Lei Complementar nº 363/2001, artigo 1º, e no Decreto nº 16.100/1994, artigo 12, inciso XI; declara isentos quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, os imóveis construídos, e ocupados por templo de culto da entidade religiosa acima qualificada, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); RENÚNCIA – R\$; PROPORÇÃO DA RENÚNCIA (%); ST F NORTE AE P/CINEMA LJ 2; 30973139; 2005; 321,23; 100; ST F NORTE AE P/CINEMA LJ 3; 30973147; 2005; 471,81; 100; ST F NORTE AE P/CINEMA LJ 4; 30973155; 2005; 498,53; 100. Vale lembrar que a isenção do IPTU surtirá efeitos enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação da isenção, no prazo de trinta dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (§§ 3º, 15, 16 e 17 do artigo 12 do Decreto nº 16.100, de 29.11.94, alterado pelo Decreto nº 26.242/05). Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Isabel Rodrigues Braga Ventura, Auditora Tributária, Matrícula nº 46.266-7; e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Arquite-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 471, DE 07 DE OUTUBRO DE 2005.

Processo: 042.005055/2005; Interessado(A): IGREJA TABERNÁCULO EVANGÉLICO DE JESUS; CNPJ: 00.113.233/0001-09; Assunto: Reconhecimento de isenção da TLP -Templo.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso I, alínea a, de 23 de março de 2004; fundamentado na Lei nº 2.627/00, regulamentada pelo Decreto 22.699/02, com vigência prorrogada pela Lei 3.259/03, declara isento(s) quanto à Taxa de Limpeza Pública – TLP - o imóvel ocupado como templo de culto pela entidade religiosa acima qualificada, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); RENÚNCIA – R\$; PROPORÇÃO DA RENÚNCIA (%); SHI QR 433 CJ 12 LT 11; 46834109; 2001; 2002; 2003; 27,00; 29,00; 31,62; 100; 100; 100. A isenção da TLP deverá ser renovada, anualmente, até o dia 30 de abril de cada ano (Lei nº 3.259/03, art. 1º, parágrafo único). Os requisitos legais para o reconhecimento desta isenção foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Arquite-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

DESPACHO DO DIRETOR

Em de 07 de outubro de 2005.

Processo: 042.005055/2005; Interessado(A): IGREJA TABERNÁCULO EVANGÉLICO DE JESUS; CNPJ: 00.113.233/0001-09; Assunto: Isenção de IPTU – Templo. O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria n. 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria n. 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 23 de março de 2004; decide indeferir o pedido de reconhecimento de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO; FUNDAMENTAÇÃO; SHRF QS 8 CJ 1B LT 10; 47071125; 2005; Título de ocupação/uso do imóvel com data de 23.08.2005, portanto após a ocorrência do fato gerador do IPTU (1º de janeiro) - § único, art. 3º do Decreto 16.100/94.; QNP 17 CJ F LT 41; 30649684; 2005; Título de ocupação/uso do imóvel com data de 03.02.2005, portanto após a ocorrência do fato gerador do IPTU (1º de janeiro) - § único, art. 3º do Decreto 16.100/94. Cabe ressaltar que o(a) interessado(a) tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste benefício foi realizada por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X e ratificada por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Arquite-se.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 463, DE 06 DE OUTUBRO DE 2005.

Processo: 048.005901/2005; Interessada: CORDEIRO PATRIMONIAL E CONSULTORIA LTDA.; CNPJ: 04.808.947/0001-84; Assunto: Reconhecimento de não-incidência de ITBI – Incorporação para integralização de capital subscrito. O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado no art. 156, §2º da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 11/88 e no Decreto nº 16.114/94, declara: Não incidir a cobrança do ITBI relativo à transmissão do imóvel abaixo, em face da impossibilidade da caracterização da atividade preponderante da empresa adquirente, tendo em vista não haver decorrido o prazo de que tratam os §§ 2º e 3º, do artigo 3º, da Lei nº 11/88: ADQUIRENTE: CORDEIRO PATRIMONIAL E CONSUL-

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3441.4502 - 3441.4503

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

MARCELO DA SILVA NUNES
Subsecretário-Diretor

TORIA LTDA – CNPJ Nº 04.808.947/0001-84; TRANSMITENTE: JOSELMA MARIA DE SOUZA CORDEIRO – CPF Nº 101.607.871-49; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: INCORPORAÇÃO PARA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SUBSCRITO; DOCUMENTOS FISCAIS DO PERÍODO DE: 20/07/2003 a 20/07/2007.; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; MAT/CART; INSCRIÇÃO; SAU/S QD 1 BL M SL 1401; 107051/1º; 48238236; SAU/S QD 1 BL M SL 1402; 107052/1º; 4823835X; SAU/S QD 1 BL M GR 17 2 SS; 106782/1º; 48236705; SAU/S QD 1 BL M GR 18 2 SS; 106783/1º; 48236713; SH/N QD 2 BL H AP 714; 54897/2º; 47413190; SHT/NORTE TR 1 CJ 1B BL A AP 3025; 71394/2º; 47945338; SH/S QD 2 BL I/J SW 1111; 84889/1º; 46310711; SIG QD 6 LT 1425; 30213/1º; 30171792. Apurada a preponderância a que se refere o § 1º do art. 3º da Lei nº 11/88, o imposto será devido nos termos da lei vigente à data da aquisição objeto do presente ato (§ 4º do art. 3º da Lei nº 11/88). Fica o adquirente, desde já, NOTIFICADO da obrigação de apresentar à Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais/GEESP desta Subsecretaria, a Incorporação do imóvel registrada no Cartório de Registro de Imóveis e os documentos fiscais necessários (Livro Diário, Balancetes Mensais, Demonstração de Resultado do Exercício e Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física/Jurídica) para a apuração da preponderância no prazo de 45 dias a contar do primeiro dia útil após o término do período especificado acima. Caso o contribuinte não apresente esses documentos no prazo mencionado, o Ato Declaratório será revogado. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Carlos Augusto Rosário, Auditor Tributário, matrícula nº 46.297-7; e, ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Cientifique-se; Envie-se o processo à GETIM/DIRAR para lançar o ITBI e registrar sua respectiva suspensão no SITAF; Após, retorne-se ao NUBEF/GEESP para aguardar o decurso do prazo. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 473, DE 10 DE OUTUBRO DE 2005.

Processo: 124.006.228/2005; Interessado: GOLDEN INVESTIMENTOS LTDA.; CNPJ: 07.557.388/0001-75; Assunto: Reconhecimento de não-incidência de ITBI – INCORPORAÇÃO DE BEM PARA REALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL. O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado no art. 156, §2º da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 11/88 e no Decreto nº 16.114/94, declara: Não incidir a cobrança do ITBI relativo à transmissão do imóvel abaixo, em face da impossibilidade da caracterização da atividade preponderante da empresa adquirente, tendo em vista não haver decorrido o prazo de que tratam os §§ 2º e 3º, do artigo 3º, da Lei nº 11/88; ADQUIRENTE: GOLDEN INVESTIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 07.557.388/0001-75; TRANSMITENTE: JONAS ANTONIO DA SILVA – CPF Nº 010.362.891-68; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: INCORPORAÇÃO DE BEM PARA REALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL.; DOCUMENTOS FISCAIS DO PERÍODO DE: 22/08/2005 a 21/08/2008.; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; ÁREA DE TERRA DE 3,60 HECTARES DA FAZENDA LARGUINHA – PLANALTIMA – DF.; MATRÍCULA/CARTÓRIO; 3º/67.084; INSCRIÇÃO; _ . Apurada a preponderância a que se refere o § 1º do art. 3º da Lei nº 11/88, o imposto será devido nos termos da lei vigente à data da aquisição objeto do presente ato (§ 4º do art. 3º da Lei nº 11/88). Fica o adquirente, desde já, NOTIFICADO da obrigação de apresentar à Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais/GEESP desta Subsecretaria, os documentos fiscais necessários (Livro Diário, Balancetes Mensais, Demonstração de Resultado do Exercício e Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física/Jurídica) para a apuração da preponderância no prazo de 45 dias a contar do primeiro dia útil após o término do período especificado acima. Caso o contribuinte não apresente esses documentos no prazo mencionado, o Ato Declaratório será revogado. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Edilene Borges de Azevedo Menezes, Auditora Tributária, matr. nº 110.190-0; e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Cientifique-se; Envie-se o processo à GETIM/DIRAR para lançar o ITBI e registrar sua respectiva suspensão no SITAF; Após, retorne-se ao NUBEF/GEESP para aguardar o decurso do prazo. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DOS ACIONISTAS DO BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A.,
INICIADAS EM 29.04.05 E CONCLUÍDAS EM 10.05.05

INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA Nº 00.000.208/0001-00
Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e cinco, às dez horas, na sede social do BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A., situada no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco “E”, Edifício Brasília, 4º andar, Brasília/DF, reuniram-se, em primeira convocação, seus acionistas representando mais de dois terços do capital social, consoante assinaturas no “Livro de Registro de Presença de Acionistas” nº 2, fls. 22. Nos termos do artigo 13 do Estatuto Social, o acionista BENJAMIM SEGISMUNDO DE JESUS RORIZ, Presidente do Conselho de Administração, abriu a reunião convocada para esta data e hora, convidando para tomar assento à mesa o Dr. LEONARDO

ANTÔNIO DE SANCHES, representante do Acionista Controlador, Distrito Federal, conforme delegação do Procurador-Geral do Distrito Federal, Dr. MIGUEL ÂNGELO FARAGE DE CARVALHO, e procedeu à composição da mesa, sendo aclamado Presidente das Assembléias, denominado doravante Presidente, o mencionado representante do Acionista Controlador. Em seguida, o Presidente declarou instaladas as Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, convidando a mim, Dagoberto Faria Gomes, acionista, para tomar assento à mesa, e exercer a função de Secretário. Presente ainda à Reunião o Senhor Marcelo José de Aquino, representando a KPMG Auditores Independentes. Em seguida, o Presidente solicitou ao Secretário que procedesse à leitura do Edital de Convocação destas Assembléias, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, nos dias 12, 14 e 15.04.05, no Correio Braziliense e no Jornal de Brasília, nos dias 12, 13 e 14.04.05, do seguinte teor: “EDITAL DE CONVOCAÇÃO. O Conselho de Administração do BRB - Banco de Brasília S.A. convida os Senhores Acionistas para participarem das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária que cumulativamente se realizarão em sua sede social, situada no Edifício Brasília, 4º andar, Setor Bancário Sul, nesta Capital, às 10 horas do dia 29 de abril de 2005. 1 - Quanto à Assembléia Geral Ordinária: a) tomar conhecimento do Relatório da Administração e examinar, para deliberação, contas, balanços, demonstrações financeiras, pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes, relativos ao exercício de 2004; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2004 e a ratificação dos dividendos e juros sobre o capital próprio aprovados anteriormente; c) eleger os membros do Conselho Fiscal; d) fixar a remuneração dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal; e) aprovar o aumento do Capital Social da Sociedade de R\$128.144.650,00 para R\$184.225.000,00, mediante a capitalização de R\$56.080.350,00, sem a emissão de novas ações, com a conseqüente alteração do art. 5º do Estatuto Social; 2 - Quanto à Assembléia Geral Extraordinária: a) proposta de grupamento de ações na proporção de 1.000 (mil) ações atuais para 1 (uma) ação nova de respectiva espécie, com a conseqüente alteração do art. 5º do Estatuto Social; b) proposta constante da C. PRESI/COJUR-2004/2356, que trata do atendimento à Decisão nº 15/2004 do Tribunal de Contas do Distrito Federal; c) proposta de garantia de assistência jurídica aos Administradores, após o término dos mandatos, com a conseqüente alteração do Estatuto Social; d) proposta de possibilidade de conversão de Licença Remuneração de Diretores em pecúnia, com a conseqüente alteração do Estatuto Social; e) assuntos de interesse geral da Sociedade. Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, no Departamento de Captação e Administração Financeira deste Banco, em Brasília-DF, no SBS, Quadra 1, Bloco “E”, Edifício Brasília, 8º andar, os documentos a que se referem os artigos 133 e 135, § 3º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, alterada pela Lei nº 10.303, de 31.10.2001. Os acionistas que desejarem poderão obter cópia dos citados documentos no referido Departamento. Em atendimento ao que dispõe o art. 3º da Instrução CVM nº 165, de 11.12.1991 e de conformidade com Instrução CVM nº 282, de 26.06.1998, o percentual mínimo de participação no capital votante da Companhia, necessário à requisição de adoção do processo de voto múltiplo, será de 5% (cinco por cento). O requerimento deverá ser formulado ao presidente do Banco, 48 horas antes das Assembléias. As transferências de ações ficam suspensas de 14 a 29 de abril de 2005. Brasília, 11 de abril de 2005. TARCÍSIO FRANKLIM DE MOURA Presidente do Conselho de Administração”. Em prosseguimento aos trabalhos, passou-se à Assembléia Geral Ordinária. Cuidando inicialmente do item 1 “a” da Ordem do Dia, o Presidente pôs em discussão o Relatório da Administração, contas, balanços, demonstrações financeiras, pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes, relativos ao exercício de 2004, publicados no Diário Oficial do Distrito Federal, no Correio Braziliense, no Jornal de Brasília, em 17.03.2005, oportunidade em que o representante do Acionista Controlador manifestou concordância com a matéria sob exame, nos termos do relatório dos Senhores Auditores Independentes e dos subsídios apresentados pela Corregedoria do Distrito Federal (Relatório de Auditoria nº 07/2005-CONT/DIN), submetendo-a à votação, quando foi aprovada por unanimidade. Passando ao item 1 “b” da Ordem do Dia, o Presidente solicitou ao Secretário que procedesse à leitura da proposta da Diretoria referente à destinação do lucro líquido do exercício de 2004. A proposta lida tem o seguinte teor: “Senhores Acionistas, Nos termos do artigo 11, inciso II do Estatuto Social do Banco, compete à Assembléia Geral Ordinária ‘deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos’. Considerando que o BRB - Banco de Brasília S.A. levanta seus balanços semestralmente, praxe perfeitamente compatível com a Lei das Sociedades Anônimas (artigo 204), o Estatuto Social do Banco, no seu artigo 26, ao definir a competência do Conselho de Administração, estatuiu: ‘XX - aprovar a distribuição e aplicação dos lucros apurados em balanços semestrais, observando-se as disposições legais e estatutárias, ‘ad referendum’ da Assembléia-Geral.’ Em reunião de 09.03.05, o Conselho de Administração do BRB aprovou proposta da Diretoria referente à distribuição dos lucros. Ante o exposto, o Conselho de Administração, na forma da Lei e do Estatuto, considerando que a distribuição do lucro líquido apurado no exercício de 2004 se fez nos estritos termos da legislação vigente e obedecidas as disposições estatutárias, conforme consta dos Balanços e demais demonstrações financeiras que acompanham a Prestação de Contas da Diretoria relativa àquele exercício, solicita a homologação da soberana Assembléia-Geral dos Senhores Acionistas para a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos. Brasília, 10 de março 2005. BENJAMIM SEGISMUNDO DE JESUS RORIZ. Presidente do Conselho de Administração”. Em complemento, a distribuição de dividendos foi tratada com base no expediente C.DICON/DECON-2005/050, de 14.02.05, aprovado pelo Conselho de Administração, em reunião de 1º.03.05, com o seguinte teor: “C.DICON/DECON-2005/050. Brasília, 14 de fevereiro de 2005. À DICON - DIRETORIA DE CONTROLE E PLANEJAMENTO. Senhor Diretor, Ref.: DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO DO 2º SEMESTRE/2004 E AUMENTO DE CAPITAL. I – DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO DO 2º SEMESTRE - Em conformidade com o Estatuto do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A e demais normativos vigentes, bem como visando ao encerramento do balanço de 31.12.2004, estamos encaminhando a V.Sa. a planilha de distribuição do resultado do 2º Semestre/04. 2- O Estatuto do

Banco determina que seja destinado aos acionistas a título de dividendos, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do Lucro Líquido, ajustado na forma do estatuto. 3- Assim, sugerimos a distribuição de dividendos no montante de R\$ 3.220.000,00 (três milhões, duzentos e vinte mil reais), que corresponde a 25% desse montante, sobre o qual será imputado o valor dos juros sobre o capital próprio, líquido do imposto de renda na fonte, de R\$ 3.184.880,00 (três milhões, cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais), conforme demonstração no anexo. 4- De acordo com a cláusula primeira, parágrafo segundo e cláusula sétima, parágrafo primeiro, do Acordo Coletivo de Trabalho Parcial - PLR, firmado em 30.09.2002, foi contabilizada a distribuição da PLR aos empregados, no total de R\$ 1.279.255,04 (um milhão, duzentos e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos). (...) A Consideração de V.Sa. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE GERAL”. Colocada a matéria em discussão e votação, o representante do Acionista Controlador manifestou concordância com a matéria sob exame, nos termos do relatório dos Auditores Independentes e dos subsídios apresentados pela Corregedoria do Distrito Federal, submetendo-a à votação, quando foi aprovada por unanimidade. Prosseguindo os trabalhos, passou-se ao item 1 “c” da Ordem do Dia, relativa à eleição dos membros do Conselho Fiscal, de acordo com a Lei das Sociedades Anônimas e com o art. 38 do Estatuto Social do Banco, procedeu-se à eleição dos 5 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) membros suplentes, a seguir nominados, restando declarado que todos os postulantes preenchem as condições previstas na Resolução nº 3.041, de 28.11.2002, do Banco Central do Brasil, e que foram observadas as normas da Instrução CVM nº 367, de 29.05.2002. O representante do Acionista Controlador, de acordo com as disposições legais e estatutárias, indicou para composição do Conselho Fiscal do BRB - Banco de Brasília S.A., como Membros Efetivos, os seguintes nomes: JOÃO BOSCO PRUDENTE, brasileiro, casado, Advogado, portador da OAB/GO nº 17.066, expedida em 26.02.1998, e do CPF 432.142.741-04, residente e domiciliado em Brasília - DF; LUÍS FERNANDES DE BRITO, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de Identidade nº 071.488 - SSP/DF, expedida em 19.08.1974, e do CPF nº 010.355.331-20, residente e domiciliado em Brasília-DF, representante da Secretaria Estado de Fazenda do Distrito Federal, que está sendo reconduzido; ELINALDO MIRANDA CRUZ, brasileiro, casado, Contador, portador da Carteira de Identidade nº 3.136.172 - SSP/GO, expedida em 14.07.1990, e do CPF 530.494.031-87, residente e domiciliado em Goiânia/GO, e como Membros Suplentes: IVO BORGES DE LIMA, brasileiro, separado judicialmente, Professor, portador da Carteira de Identidade 140.122 - SSP/DF, expedida em 10.02.2000, e do CPF 019.188.001-97, residente e domiciliado em Brasília/DF; LEIVA FONSECA DOS SANTOS FIUZA LIMA, brasileira, casada, Administradora de Empresas, portadora da Carteira de Identidade nº. 234.095 - DPF/DF, expedida em 08.08.2000, e do CPF 113.620.731-72, residente e domiciliada em Brasília/DF; CARLOS HASSEL MENDES DA SILVA, brasileiro, viúvo, Médico, portador da Carteira de Identidade 193.528 - SSP/DF, expedida em 15.01.1986, e do CPF 081.124.521-72, residente e domiciliado em Goiânia/GO. Na seqüência, a indicação do Acionista Controlador foi submetida à votação, tendo sido os indicados acima qualificados eleitos por unanimidade. Foi realizada, em seguida, a eleição dos representantes dos Acionistas Minoritários, nos termos do art. 38 do Estatuto Social, oportunidade em que o representante dos Acionistas Minoritários, Senhor Flávio José Couri, indicou os seguintes nomes: MÁRCIO GOUVÊA COURI, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/MG nº 95068, expedida em 04.11.2003, e do CPF nº 083.502.907-73, residente e domiciliado em Brasília-DF, para Membro Efetivo do Conselho Fiscal, e ARGEU RAMOS DA SILVA, brasileiro, viúvo, advogado, portador da OAB/DF nº 5056, expedida em 25.11.1983, e do CPF nº 029.198.771-00, residente e domiciliado em Brasília-DF, para Membro Suplente do Conselho Fiscal, tendo sido os indicados acima qualificados eleitos por unanimidade. Em seguida, foi realizada a eleição dos representantes dos Acionistas Preferenciais, oportunidade em que o representante do Acionista Controlador indicou a recondução do Senhor FRANKLIN GONÇALVES DE SOUSA, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 3.193.184 - SSP/PE, expedida em 22.08.1989, e do CPF nº 698.181.184-72, residente e domiciliado em Brasília-DF, para Membro Efetivo do Conselho Fiscal, e CELSO DE PAULA FRANCO, brasileiro, casado, Advogado, portador da OAB/DF nº 7377C, expedida em 02.10.1987, e do CPF 047.443.816-34, residente e domiciliado em Brasília/DF, para Membro Suplente do Conselho Fiscal, tendo sido os indicados acima qualificados eleitos por unanimidade. Os Conselheiros Fiscais eleitos cumprirão mandato até a Assembléia Geral Ordinária de 2006, conforme estabelecido no artigo 38 do Estatuto Social. Passando ao item 1 “d” da Ordem do Dia, o Presidente informou que o assunto fora retirado de pauta. Passando ao item 1 “e” da Ordem do Dia, o Presidente solicitou ao Secretário que procedesse à leitura da proposta da Diretoria referente ao aumento do capital social da Sociedade. A proposta lida pelo Secretário consta no expediente C.DICON/DECON-2005/050, de 14.02.05, aprovada pelo Conselho de Administração, em reunião de 1º.03.05.: “C.DICON/DECON-2005/050. Brasília, 14 de fevereiro de 2005. À DICON - DIRETORIA DE CONTROLE E PLANEJAMENTO. Senhor Diretor, Ref.: DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO DO 2º SEMESTRE/2004 E AUMENTO DE CAPITAL. I - DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO DO 2º SEMESTRE - (...) II - AUMENTO DE CAPITAL - O artigo 199 da Lei das Sociedades Anônimas e o item 1.16.5.11 do COSIF, determinam que o saldo das Reservas de Lucros, exceto para as Contingências e Lucros a Realizar, não poderá ultrapassar o Capital Social. O saldo atual da conta de Capital Social é de R\$ 128.144.650,00 (cento e vinte oito milhões, cento e quarenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais) e o de Reserva Legal e Estatutárias para Aumento de Capital, juntas, é de R\$76.907.864,27 (setenta e seis milhões, novecentos e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos). Nesse sentido, nos termos do Art. 169 da Lei das Sociedades Anônimas e 1.16.5.1.c.II e 2. b.III do COSIF, sugerimos o aumento do Capital Social, mediante a capitalização de R\$ 56.080.350,00 (cinquenta e seis milhões, oitenta mil e trezentos e cinquenta reais) que, se aprovado, passará a ser de R\$ 184.225.000,00 (cento e oitenta e quatro milhões e duzentos e vinte e cinco mil reais)”. Colocada a matéria em discussão

e votação, a representante do Acionista Controlador manifestou concordância com a matéria sob exame, nos termos do relatório dos Senhores Auditores Independentes e dos subsídios apresentados pela Corregedoria do Distrito Federal (Relatório de Auditoria nº 07/2005-CONT/DIN), submetendo-a à votação, quando foi aprovada por unanimidade. Esgotados os itens da pauta prevista para a Assembléia Geral Ordinária, o Presidente encerrou a reunião, declarando iniciados os trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária, oportunidade em que colocou em discussão o item 2 “a” da Ordem do Dia. O Presidente solicitou ao Secretário que procedesse à leitura da proposta da Diretoria referente ao grupamento de ações da Sociedade. A proposta lida consta do expediente C.DECAF/GECOF-050/2005, de 24.03.05, aprovado pelo Conselho de Administração, em reunião de 1º.03.05.: “C.DECAF/GECOF-050/2005. Brasília, 24 de março de 2005. À DIRFI. GRUPAMENTO DE AÇÕES DO BRB – Proposta. Senhor Diretor, 1. Introdução(...) 5 Proposta- Diante do exposto, apresentamos a proposta de grupamento das ações do BRB nos termos abaixo, devendo ser submetida à Diretoria Colegiada do Banco. a) Aprovar o grupamento das 36.304.650.000 ações representativas do Capital Social, na proporção de 1.000 (mil) ações atuais para 1(uma) ação nova de respectiva espécie, transformando-as em 36.304.650 ações. Desta forma, a redação do Artigo 5º do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação: “Art. 5º) O Capital do BANCO é de R\$ 128.144.650,00 (cento e vinte e oito milhões, cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais), totalmente integralizado e dividido em 36.304.650 (trinta e seis milhões, trezentos e quatro mil, seiscentos e cinquenta) ações, sem valor nominal, sendo 28.014.650 (vinte e oito milhões, quatorze mil, seiscentos e cinquenta) ações ordinárias nominativas com direito a voto e 8.290.000 (oito milhões, duzentos e noventa mil) ações preferenciais nominativas sem direito a voto.”; b) Caso a proposta seja aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária, o Banco deverá operacionalizar o grupamento das ações, garantindo a manutenção de todos os atuais acionistas no quadro acionário da Companhia com pelo menos uma ação nova e arredondando para cima, a posição dos demais acionistas que possuem quantidades de ações superiores, porém não múltiplas de 1.000 (mil). O processo será viabilizado através da doação das frações complementares por um acionista privado, a BRASAL – Brasília Serviços Automotores S/A; c) Após a conclusão do processo, as ações passarão a ser negociadas somente pela cotação unitária; d) Visando agilizar o processo de grupamento e reduzir os custos e procedimentos, a AGE deverá autorizar a Diretoria do Banco a praticar todos os atos necessários à efetivação do grupamento, inclusive a elaboração e publicação do “Aviso aos Acionistas” informando todas as condições do grupamento;”. Em seguida, o Presidente da Sessão franqueou a palavra ao representante do acionista Brasal – Brasília Serviços Automotores S/A, Senhor Flávio José Couri, que ratificou as condições para o processamento do grupamento de ações, informando que estaria promovendo a doação de 435.399 ações ON e 262.800 ações PN a outros acionistas minoritários com o objetivo de viabilizar o processo de grupamento das ações do Banco, ajustando as quantidades de ações dos demais acionistas em números múltiplos de 1.000 (mil). Colocada a matéria em discussão e votação, a representante do Acionista Controlador manifestou concordância com a matéria sob exame, nos termos do relatório dos Senhores Auditores Independentes e dos subsídios apresentados pela Corregedoria do Distrito Federal (Relatório de Auditoria nº 07/2005-CONT/DIN), submetendo-a à votação, quando foi aprovada por unanimidade. Em razão da aprovação do aumento do capital da Sociedade e do grupamento das ações, a redação do Artigo 5º do Estatuto Social passará a ser a seguinte: “Art. 5º) O Capital do BANCO é de R\$ 184.225.000,00 (cento e oitenta e quatro milhões e duzentos e vinte e cinco mil reais), totalmente integralizado e dividido em 36.304.650 (trinta e seis milhões, trezentos e quatro mil, seiscentos e cinquenta) ações, sem valor nominal, sendo 28.014.650 (vinte e oito milhões, quatorze mil, seiscentos e cinquenta) ações ordinárias nominativas com direito a voto e 8.290.000 (oito milhões, duzentos e noventa mil) ações preferenciais nominativas sem direito a voto”. Dando prosseguimento aos trabalhos, o representante do Acionista Majoritário propôs a suspensão da Assembléia Geral Extraordinária até o dia 10.05.2005, às 10 horas, considerando a necessidade de serem submetidos ao Conselho de Política de Recursos Humanos - CPRH as matérias constantes da pauta da Assembléia Extraordinária (prejudicando a apreciação dos itens 2 “b”, 2 “c” e 2 “d” da pauta do edital de convocação). Colocada a proposta em discussão e votação, a proposição foi aprovada. Esgotada a pauta, o Presidente franqueou aos Senhores Acionistas o uso da palavra para quaisquer esclarecimentos ou comentários que julgassem necessários. Como ninguém mais desejasse fazer uso da palavra, o Presidente agradeceu a presença de todos, declarando suspensa a sessão até o dia 10.05.2004, às 10 horas, quando serão tratados os itens 2“b”, 2“c” e 2“d” do Edital de Convocação

Aos dez dias do mês de maio de dois mil e cinco, às dez horas, na sede social do BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A., Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco “E”, Edifício Brasília, 4º andar, Brasília/DF, reuniram-se, em primeira convocação, seus acionistas para darem continuidade à Assembléia Geral Extraordinária que foi suspensa aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e cinco, em razão da necessidade de serem submetidos ao Conselho de Política de Recursos Humanos - CPRH as matérias constantes da pauta da Assembléia Extraordinária. Nos termos do artigo 13 do Estatuto Social, o acionista BENJAMIM SEGISMUNDO DE JESUS RORIZ, Presidente do Conselho de Administração, abriu a reunião convocada para esta data e hora, convidando para tomar assento à mesa o Dr. LEONARDO ANTÔNIO DE SANCHES, representante do Acionista Controlador, Distrito Federal, e procedeu à composição da mesa, sendo aclamado Presidente das Assembléias, doravante denominado Presidente, o mencionado representante do Acionista Controlador. Em seguida, o Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária, convidando a mim, Dagoberto Faria Gomes, acionista, para tomar assento à mesa, e exercer a função de Secretário. Em prosseguimento aos trabalhos, o Presidente, baseado nos termos dos Ofícios nº 251/2005-GAB/PGDF e 285/2005-GAB/PGDF, apresentou proposta de retirada de apreciação dos itens 2 “b”, 2 “c” e 2 “d” da pauta do edital de convocação das Assembléias Gerais, que tratam, respectivamente, de: b) proposta constante da C. PRESI/CO-

JUR-2004/2356, que trata do atendimento à Decisão nº 15/2004 do Tribunal de Contas do Distrito Federal; c) proposta de garantia de assistência jurídica aos Administradores, após o término dos mandatos, com a conseqüente alteração do Estatuto Social; d) proposta de possibilidade de conversão de Licença Remuneração de Diretores em pecúnia, com a conseqüente alteração do Estatuto Social. Ressalte-se que, em relação ao item 2 "b", a retirada de pauta foi feita pelo fato de não ser matéria de competência da Assembléia Geral. Em relação aos demais, por não terem sido examinados pelo CPRH, devido ao prazo exíguo entre uma reunião e outra. Submetida à votação a proposta acima mencionada, foi a mesma aprovada por unanimidade. Esgotada a pauta, o Presidente franqueou aos Senhores Acionistas o uso da palavra para quaisquer esclarecimentos ou comentários que julgassem necessários. Como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, o Presidente agradeceu a presença de todos, declarando encerrada a sessão, solicitando a mim, Dagoberto Faria Gomes, Secretário da reunião, que dela lavrei ata que assino com os demais membros da Mesa. BENJAMIM SEGISMUNDO DE JESUS RORIZ - Presidente do Conselho de Administração; LEONARDO ANTÔNIO DE SANCHES - Representante do Acionista Controlador - Procurador; MARCELO JOSÉ DE AQUINO - Auditor Independente - CRC/SP 183.836/0-6; DAGOBERTO FARIA GOMES - Secretário.

CERTIDÃO

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Certifico o registro em 06/10/2005, sob o número 2005/058835-4

(ass.) ANTONIO CELSON G. MENDES - Secretário Geral.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Recurso Voluntário nº 210/2005. Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Advogado(a): MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, irredigida com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 123.000.563/2004, pertinente ao Auto de Infração nº 2639/2004, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 39) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 22 de agosto de 2005 (documentos de fls. 60). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 11 de agosto de 2005 (fls. 88), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 11 de outubro de 2005.

Recurso Voluntário nº 215/2005. Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Advogado(a): MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, irredigida com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 123.001.174/2004, pertinente ao Auto de Infração nº 4859/2004, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 42) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 22 de agosto de 2005 (documentos de fls. 65). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 11 de agosto de 2005 (fls. 93), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 11 de outubro de 2005.

Recurso Voluntário nº 219/2005. Recorrente: vera lúcia abreu mota. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. VERA LÚCIA ABREU MOTA, irredigida com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.010.540/99, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de ITBI, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 16 de julho de 2004 (documentos de fls. 24). Constata-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 3 de agosto de 1999 (fls. 19), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. Deixo, pois, de receber o recurso, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique-se. Após, restitua-se os autos à primeira instância. Quanto ao processo nº 047.000.613/2004, referente ao recurso voluntário nº 198/2004 citado na peça recursal, informo que seu julgamento ocorreu em 17 de maio de 2005, onde foi decidido pela nulidade do feito a partir do pronunciamento do Núcleo de Controle de Tributos Imobiliários – NUTIM.

Brasília-DF, 07 de outubro de 2005.

GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 319, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais que lhes são conferidas pelo artigo 81, do Regimento Interno, aprovado

pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, resolve: 1 - INSTITUIR o período de 31 de Outubro a 04 de Novembro de 2005, para as atividades comemorativas alusivas ao dia do Professor. 2 - APROVAR o Regulamento do Concurso de Fotografia intitulado "Click do Professor", constante do Anexo único desta Portaria. 3 - ATRIBUIR à Comissão Organizadora, designada pela Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal, a responsabilidade pela aplicação do referido Regulamento. 4 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 319, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005.

REGULAMENTO DO CONCURSO DE FOTOGRAFIA "CLICK DOPROFESSOR"

I - DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal realizará o CONCURSO DE FOTOGRAFIA intitulado "CLICK DO PROFESSOR", com o objetivo de valorizar e premiar, em contexto pedagógico, a criatividade e originalidade do Professor da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, como parte das festividades da Semana do Professor, a se realizar no período de 31 de outubro a 04 de novembro do corrente ano.

1.2 - O concurso será realizado em duas etapas, conforme o disposto no item VI.

II - DOS REQUISITOS

2.1 - Para participar do concurso a que se refere o item I, o candidato deverá ser integrante do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, em exercício na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, atuando somente em atividade de docência.

2.2 - Excetuam-se do item anterior os membros das Comissões Regionais bem como das Comissões Organizadora/Julgadora do Concurso.

III - DA COMISSÃO

3.1 - A Comissão Julgadora e a Comissão Organizadora serão escolhidas pela Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal, com publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

3.1.1 - A comissão de que trata o subitem anterior será composta por 5 (cinco) membros, com mandato até o término do evento.

3.1.2 - À Comissão Organizadora compete a divulgação do horário e do local da premiação.

3.2 - As Comissões Regionais serão instituídas pelos Diretores Regionais de Ensino, observando-se o disposto no subitem 3.1.1.

IV - DA INSCRIÇÃO

4.1 - A inscrição será realizada no ato da entrega dos trabalhos, mediante preenchimento da Ficha de Inscrição, constante do Anexo II, no período de 17 a 21/10/2005, somente nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, na Diretoria Regional de Ensino de lotação/exercício do candidato.

4.2 - Ao entregar os trabalhos, o candidato receberá o comprovante de inscrição;

4.3 - No ato da inscrição candidato deverá apresentar os originais da Carteira de Identidade, do CPF e do contracheque.

V - DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

5.1 - O candidato deverá apresentar a fotografia, com o tema: Click do Professor (uma imagem que represente a vivência do professor no contexto pedagógico), tamanho 20 X 25cm, uma cópia da mesma em CD ou disquete, e o negativo, em envelopes lacrado, sem dobras e sem rasuras.

5.2 - Os trabalhos deverão conter:

a - Título da Foto e um texto explicativo com três linhas sobre a mesma;

b - Nome do candidato no envelope;

c - Cargo que ocupa na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

d - Cada participante poderá concorrer com, apenas, 1 (um) trabalho.

VI - DO JULGAMENTO

6.1 - O julgamento será realizado em duas etapas:

6.1.1 - Na primeira, a Comissão da Diretoria Regional de Ensino de lotação/exercício do candidato selecionará as 10 (dez) melhores fotografias e as enviará à Subsecretaria de Suporte Educacional no dia 25/10/2005.

6.1.2 - Na segunda, a Comissão Julgadora escolherá as fotos vencedoras em data, local e horário a serem estabelecidos, observando-se a criatividade, originalidade, estética e o melhor enfoque sobre o tema proposto.

VII - DA PREMIAÇÃO

7.1 - As premiações serão concedidas aos 3 (três) primeiros colocados e classificadas em 1º, 2º e 3º lugares no concurso.

7.2 - Os valores dos prêmios serão de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o primeiro colocado; R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o segundo e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o terceiro colocado, pagos em pecúnia, a serem concedidos aos trabalhos assim classificados.

7.3 - A entrega dos prêmios dar-se-á como parte das comemorações ao Dia do Professor, em data, local e horário a serem estabelecidos pela Comissão Organizadora do concurso.

VIII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 - As fotografias vencedoras poderão ser publicadas nos veículos de comunicação oficial da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

8.2 - Os candidatos vencedores comprometer-se-ão a ceder, sem quaisquer ônus, as produções premiadas, à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

8.3 - O material dos participantes não premiados, entregue no ato da inscrição, será devolvido após 30 dias do julgamento, pela Gerência de Promoções e Eventos da Secretaria de Estado de Educação às Diretorias Regionais de Ensino.

8.4 - As fotografias não poderão ser alteradas ou retiradas antes do encerramento do concurso.

8.5 - Não serão aceitas fotografias obscenas, que atentem ao pudor; de conteúdo grosseiro,

ofensivo ou discriminativo, comercial, propaganda política, merchandising, apologia às drogas, nu, e de crianças ou adolescentes sem a devida autorização dos pais ou responsáveis.

8.6 – As fotografias não deverão conter identificação, podendo conter o pseudônimo.

8.6.1 – A identificação deverá estar contida somente no envelope.

8.7 – Os participantes serão responsáveis pelo conteúdo das fotografias, inclusive de sua divulgação, assinando Termo de Responsabilidade, no ato da entrega da referida fotografia. 8.8 – O envio da fotografia implica, necessariamente, na aceitação das disposições do presente Regulamento e, inclusive, a autorização para divulgação, que será assinada pelo participante no ato da entrega do trabalho.

8.9 – Não caberá recurso do julgamento proferido pelas comissões.

8.10 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do concurso.

Comissão Organizadora: ANNA MARIA DE ASSUNÇÃO – GPE/SUBSE/SEE/DF ANA LUÍZA BEZERRA DA COSTA – IMPRENSA/SEE/DF MARCUS VINÍCIUS NOVAIS PESSOA – SEMARH/DF LI COSTA RIBEIRO – GPE/SUBSE/SEE/DF LUCÉLIA FERREIRA DA SILVA – GPE/SUBSE/SEE/DF

Comissão Julgadora: ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLOBOIM – SEE/DF FERNANDO ANTÔNIO PIRES ELIAS – GEDESC/SEE/DF MAX MAGLEN B. ALBRES – PROGRAMA VISITADOR ESCOLAR/SEE/DF DEILER PAULO DE QUEIROZ – CERIMONIAL DO GDF JOÃO ALFREDO NEVES MELLO – FOTOGRAFO

PORTARIA Nº 320, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais que lhes são conferidas pelo artigo 81, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e, considerando o disposto na Portaria nº 319 de 13 de outubro de 2005, resolve: 1. CONSTITUIR Comissão com a finalidade de julgar os trabalhos finalistas do Concurso de Fotografia “CLICK DO PROFESSOR”, promovido em decorrência das comemorações alusivas ao dia do Professor, a ser integrada pelos seguintes membros: ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLOBOIM – Secretária Adjunta de Educação/DF FERNANDO ANTÔNIO PIRES ELIAS – Professor/GEDESC/SEE/DF MAX MAGLEN B. ALBRES – Cerimonial do Gabinete do Governador do DF JOÃO ALFREDO NEVES MELLO – Fotógrafo Oficial do Ministério do Trabalho 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

PORTARIA Nº 321, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhes são conferidas pelo artigo 81, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e, considerando o disposto na Portaria nº 319 de 13 de outubro de 2005, resolve: 1. CONSTITUIR Comissão para, sob a presidência do primeiro, organizar, coordenar e promover comemorações alusivas ao dia do Professor, a ser integrada pelos seguintes membros: NEIDE SANTOS DE ASSUNÇÃO, ANA LUÍZA BEZERRA DA COSTA, MARCUS VINÍCIUS NOVAIS PESSOA, LI COSTA RIBEIRO, LUCÉLIA FERREIRA DA SILVA. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 130, DE 05 DE OUTUBRO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso “X”, do Artigo 204, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde; Considerando a necessidade de se aperfeiçoar a compra de medicamentos, insumos, equipamentos e demais materiais médicos; Considerando a importância da transparência e da fiscalização aos procedimentos de compra, estocagem e dispensa de medicamentos; Considerando ser necessário um planejamento específico para a área de compra e controle de estoque de medicamentos, materiais de enfermagem e outros insumos; resolve:

Art. 1º - Instituir o Comitê Gestor de Estoques, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, vinculado ao gabinete da Subsecretaria de Apoio Operacional, o qual terá as seguintes atribuições: a) analisar, diariamente, a situação dos estoques de medicamentos, materiais de enfermagem, materiais cirúrgicos, materiais para laboratório e outros materiais e insumos; b) solicitar à DIASF e à GPAMA/DMS a emissão de PIAM, com vistas à emissão de empenhos, com base em Atas de Registro de Preços existentes ou abertura de Pregão, quando não existir Ata de Registro de Preços, com disponibilidade para o empenho; c) analisar as variações de estoque e de consumo, que se apresentarem com desvios acentuados em relação aos quantitativos médios registrados; d) levantar, junto às farmácias regionais e almoxarifados, as razões para as variações acentuadas nos quantitativos requisitados à DIASF e à GPAMA; e) orientar as diversas unidades requisitadoras de materiais e medicamentos, de forma a evitar o desabastecimento ou a formação de estoques excessivos; e f) acompanhar os saldos das Atas de Registro de Preços e recomendar, à DIASF e à GPAMA/DMS, a emissão de PIAM, com a antecedência necessária, para evitar o desabastecimento.

Art. 2º - O Comitê será composto de Coordenador e Membros.

Art. 3º - O Comitê Gestor de Estoques funcionará em regime de colegiado e caberá ao Coordenador assinar, em conjunto com qualquer de seus membros, as correspondências endereçadas às diversas unidades da SES.

Art. 4º – As dúvidas e os casos omissos, suscitados na execução desta Portaria, deverão ser dirimidos com a Subsecretaria de Apoio Operacional.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GERALDO MACIEL

DESPACHO DO SECRETÁRIO - ADJUNTO

Em 11 de agosto de 2005

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL autorizou a realização de despesa mediante Inexigibilidade de Licitação do processo 060.009.823/2005, cujo objeto é a prestação de serviço, de manutenção corretiva com reposição de peças para 01 (uma) processadora de raios – X, marca KODAK, instalada na Unidade de Radiologia do Hospital Regional do Gama, em favor da empresa KODAK BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, CNPJ – 61.186.938 / 0010 - 23, cujo valor da despesa autorizada é de R\$ 24.812,71 (vinte e quatro mil, oitocentos e doze reais e setenta e um centavos), com fundamento legal no artigo 25, Caput (Inexigibilidade) e artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (parecer jurídico), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei em 11 de outubro de 2005, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

MÁRIO SÉRGIO NUNES

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 30 de setembro de 2005

Assunto: Reconhecimento de dívida (Pagamento de Órtese e Prótese), RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento dos Processos.

Processo: 279.000.757/2004, no valor de R\$ 12.096,55 (doze mil e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos) a favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, referente ao fornecimento de órtese e prótese e material especial, nos exercícios de 2003 e 2004, bem como AUTORIZO a emissão da correspondente Nota de Empenho, conforme Notas Fiscais anexas ao processo, à conta da dotação do Elemento de Despesas de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.000.045/2005, no valor de R\$ 845,80 (oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos) a favor da firma BRASMÉDICA Hospitalar e Ortopédica Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.000.119/2005, R\$ 900,00 (novecentos reais) a favor da firma BRASMÉDICA Hospitalar e Ortopédica Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.000.169/2005, no valor de R\$ 22.074,38 (vinte e dois mil e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos) a favor da empresa Polimedix Produtos Médicos Ltda, referente ao fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, no exercício de 2004, bem como AUTORIZO a emissão da correspondente Nota de Empenho, à conta da dotação do Elemento de Despesas de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.000.198/2005, no valor de R\$ 1.124,00 (um mil e cento e vinte e quatro reais) a favor da firma BRASMÉDICA Hospitalar e Ortopédica Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Notas Fiscais anexas ao processo, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.295/2004, no valor de R\$ 133,75 (cento e trinta e três reais e setenta e cinco centavos) a favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, referente ao fornecimento de órtese e prótese e materiais especiais, no exercício de 2004, bem como AUTORIZO a emissão da correspondente Nota de Empenho, à conta da dotação do Elemento de Despesas de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.379/2005, no valor de R\$ 7.426,43 (sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos) a favor da firma St. Jude Medical Brasil Ltda, referente ao fornecimento de órtese e prótese e material especial, no exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento de Despesas de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 271.000.066/2005, no valor de R\$ 791,35 (setecentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos) a favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, referente ao fornecimento de órtese e prótese e material especial, no exercício de 2004, bem como AUTORIZO a emissão da correspondente Nota de

Empenho, à conta da dotação do Elemento de Despesas de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 272.000.031/2004, no valor de R\$ 5.656,00 (cinco mil e seiscentos e cinquenta e seis reais) a favor da firma DMI Material Médico Hospitalar Ltda, referente ao fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, no exercício de 2003, bem como AUTORIZO a emissão da correspondente Nota de Empenho, à conta da dotação do Elemento de Despesas de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 275.000.533/2004, no valor de R\$ 12.630,00 (doze mil e seiscentos e trinta reais) a favor da firma BRASMÉDICA Hospitalar e Ortopédica Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese e prótese e materiais especiais, durante os exercícios de 2002 e 2003, à conta da dotação do Elemento de Despesas de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 275.001.410/2004, no valor de R\$ 142,80 (cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos) a favor da firma BRASMÉDICA Hospitalar e Ortopédica Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 277.000.386/2005, no valor de R\$ 137,70 (cento e trinta e sete reais e setenta centavos) a favor da firma TSL Comércio e Representação de Material Médico Hospitalar Ltda, referente ao fornecimento de órtese e prótese e material especial, no exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento de Despesas de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 279.000.016/2005, no valor de R\$ 209,00 (duzentos e nove reais) a favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, referente ao fornecimento de órtese e prótese e material especial, no exercício de 2004, bem como AUTORIZO a emissão da correspondente Nota de Empenho, à conta da dotação do Elemento de Despesas de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 060.005.199/2004, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a favor da ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP, referente ao curso “Elaboração e Acompanhamento de Convênios e Termos de Parceria”, realizado em maio de 2004, nesta cidade, bem como AUTORIZO a emissão da correspondente Nota de Empenho, à conta da dotação do Elemento de Despesas de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 10.122.0100.8517.0052.

JOSÉ MARIA FREIRE

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Subsecretário, de 24 de fevereiro de 2005, publicado no DODF nº 38, no dia 25 de fevereiro de 2005, página 18, referente ao processo nº 060.008.070/2004, ONDE SE LÊ: “...Fonte 138...”, LEIA-SE: “...Fonte 100...”.

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DIRETORA EXECUTIVA

DESPACHO DA DIRETORA EXECUTIVA

Em 11 de Outubro de 2005

A Diretora Executiva desta Fundação, tendo em vista a justificativa à fl. 23 do processo nº 064.000.280/05, e o parecer favorável da Assessoria Técnico-Legislativa, constante das fls. 24-28, desse mesmo processo, reconheceu a situação de sua inexigibilidade, para a contratação direta da empresa IOB Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda, para a aquisição de 05 (cinco) assinaturas de periódicos jurídicos, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, pelo valor de R\$ 3.516,10 (três mil quinhentos e dezesseis reais e dez centavos), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento, ato que ratificamos nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinamos a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

ROSÂNGELA CONDE WATANABE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 09, DE 10 DE OUTUBRO DE 2005.

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências legais e tendo em vista as disposições contidas na Lei nº 972, de 11 de dezembro de 1995, regulamentada

pelo Decreto nº 17.156, de 16 de fevereiro de 1996, combinada com a Lei nº 1006, de 10 de janeiro de 1996 e, ainda, a Portaria nº 01, de 25 de junho de 1997, publicada no DODF nº 121, de 27 de junho de 1997, resolve:

1. ESTABELEECER o escalonamento e respectivos valores de multas pelo cometimento de atos lesivos à limpeza pública, na forma dos Anexos I e II do Item 4 desta Instrução de Serviço.

2. Os valores mencionados no item 1 serão corrigidos em 1º de janeiro de cada exercício, na forma estabelecida na Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001 e legislação complementar, ou outra que vier a substituí-la.

2.1. No resultado final da aplicação do índice de atualização dos valores das multas, desprezar-se-ão os centavos.

2.2. Ficam as Superintendências de Controle, Fiscalização e Orientação da Limpeza Urbana e de Apoio Operacional, incumbidas de efetuar os cálculos de atualização dos valores de que trata o caput deste Item.

3. Para fins de aplicação das disposições desta Instrução, serão consideradas as seguintes unidades de medida ou critério:

I. Litro (l), quando se tratar de lixo orgânico e/ou seco;

II. metro cúbico (m³), quando se tratar de deposição de entulho, terra, restos de poda, material de construção (areia, brita, cascalho, etc.), em locais indevidos;

III. metro quadrado (m²), quando se tratar de deposição e espalhamento de entulho, terra, restos de poda, concreto, materiais de construção, panfletos, etc. em vias e logradouros públicos; e

IV. por ocorrência de:

a) descarte de resíduos sólidos (ponta de cigarro, papel de bala, etc.) por pedestre, em vias e logradouros públicos;

b) atirar quaisquer resíduos sólidos de dentro de veículo;

c) utilização de contêiner danificado, ou com lixo solto, ou com carga além de sua capacidade;

d) dejetos de animais em vias e logradouros públicos; e

e) utilização de duto de queda de lixo.

4. As infrações cometidas em níveis superiores aos limites estabelecidos no Anexo II, são classificadas como gravíssimas e serão penalizadas com multas variáveis entre os valores de R\$ 6.714,00 (seis mil, setecentos e quatorze reais) e R\$ 67.136,00 (sessenta e sete mil, cento e trinta e seis reais), a critério da BELACAP.

5. Esta Instrução de Serviço vigora na data de sua publicação.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

ANEXO I – INFRAÇÕES LEVES

a) LIXO ORGÂNICO E/OU SECO (l) - QUANTIDADE/VALOR-R\$ - 1 a 50/67,00; 51 a 100/134,00; 101 a 150/201,00; 151 a 200/268,00; 201 a 250/335,00; 251 a 300/402,00; 301 a 350/469,00; 351 a 400/537,00; 401 a 450/604,00; 451 a 500/671,00. b) ENTULHO, TERRA, PODA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ETC. (m³): QUANTIDADE/VALOR-R\$ - 1 a 4/134,00; 5 a 6/201,00; 7 a 8/268,00; 9 a 10/335,00; 11 a 12/402,00; 13 a 14/469,00; 15 a 16/537,00; 17 a 18/604,00; 19 a 20/671,00; c) entulho, terra, poda, concreto, material de construção, panfleto, etc. (m²): QUANTIDADE/VALOR-R\$ - 1 a 50/67,00; 51 a 100/134,00; 101 a 150/201,00; 151 a 200/268,00; 201 a 250/335,00; 251 a 300/402,00; 301 a 350/469,00; 351 a 400/537,00; 401 a 450/604,00; 451 a 500/671,00; d) POR OCORRÊNCIA - OCORRÊNCIA/VALOR-R\$ - lixo pessoal/26,00; atirar lixo de dentro de veículo/107,00; contêiner danificado/134,00; dejetos de animais/134,00; uso de duto de queda/268,00.

ANEXO II – INFRAÇÕES GRAVES

a) LIXO ORGÂNICO E/OU SECO (l) - QUANTIDADE/VALOR-R\$ - 501 a 550/738,00; 551 a 600/805,00; 601 a 650/872,00; 651 a 700/939,00; 701 a 750/1.007,00; 751 a 800/1.074,00; 801 a 850/1.141,00; 851 a 900/1.208,00; 901 a 950/1.275,00; 951 a 1000/1.342,00; 1001 a 1100/1.477,00; 1101 a 1200/1.611,00; 1201 a 1300/1.745,00; 1301 a 1400/1.879,00; 1401 a 1500/2.014,00; 1501 a 1600/2.148,00; 1601 a 1700/2.282,00; 1701 a 1800/2.416,00; 1801 a 1900/2.551,00; 1901 a 2000/2.685,00; 2001 a 2100/2.819,00; 2101 a 2200/2.953,00; 2201 a 2300/3.088,00; 2301 a 2400/3.222,00; 2401 a 2500/3.356,00; 2501 a 2600/3.491,00; 2601 a 2700/3.625,00; 2701 a 2800/3.759,00; 2801 a 2900/3.893,00; 2901 a 3000/4.028,00; 3001 a 3100/4.162,00; 3101 a 3200/4.296,00; 3201 a 3300/4.430,00; 3301 a 3400/4.565,00; 3401 a 3500/4.699,00; 3501 a 3600/4.833,00; 3601 a 3700/4.968,00; 3701 a 3800/5.102,00; 3801 a 3900/5.236,00; 3901 a 4000/5.370,00; 4001 a 4100/5.505,00; 4101 a 4200/5.639,00; 4201 a 4300/5.773,00; 4301 a 4400/5.907,00; 4401 a 500/6.042,00; 4501 a 4600/6.176,00; 4601 a 4700/6.310,00; 4701 a 4800/6.445,00; 4801 a 4900/6.579,00; 4901 a 5000/6.713,00. b) ENTULHO, TERRA, PODA, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ETC.. (m³) - QUANTIDADE/VALOR-R\$ - 21 a 25/738,00; 26 a 30/805,00; 31 a 35/872,00; 36 a 40/939,00; 41 a 45/1.007,00; 46 a 50/1.074,00; 51 a 55/1.141,00; 56 a 60/1.208,00; 61 a 65/1.275,00; 66 a 70/1.342,00; 71 a 80/1.477,00; 81 a 100/1.611,00; 101 a 110/1.745,00; 111 a 120/1.879,00; 121 a 130/2.014,00; 131 a 140/2.148,00; 141 a 150/2.282,00; 151 a 160/2.416,00; 161 a 170/2.551,00; 171 a 180/2.685,00; 181 a 190/2.819,00; 191 a 200/2.953,00; 201 a 210/3.088,00; 211 a 220/3.222,00; 221 a 230/3.356,00; 231 a 240/3.491,00; 241 a 250/3.625,00; 251 a 260/3.759,00; 261 a 270/3.893,00; 271 a 280/4.028,00; 281 a 290/4.162,00; 291 a 300/4.296,00; 301 a 310/4.430,00; 311 a 320/4.565,00; 321 a 330/4.699,00; 331 a 340/4.833,00; 341 a 350/4.968,00; 351 a 360/5.102,00; 361 a ; 370/5.236,00; 371 a 380/5.370,00; 381 a 390/5.505,00; 391 a 400/5.639,00; 401 a 410/5.773,00; 411 a 420/5.907,00; 421 a 430/6.042,00; 431 a 440/6.176,00; 441 a 450/6.310,00; 451 a 500/6.445,00; 501 a 510/6.579,00; 511 a 520/6.713,00. c) AREIA, CONCRETO, TERRA, PANFLETOS, PAPEL, ETC. (m²) - QUANTIDADE/VALOR-R\$ - 501 a 550/738,00; 551 a 600/805,00; 601 a 650/872,00; 651 a 700/939,00; 701

a 750/1.007,00; 751 a 800/1.074,00; 801 a 850/1.141,00; 851 a 900/1.208,00; 901 a 950/1.275,00; 951 a 1000/1.342,00; 1001 a 1100/1.477,00; 1101 a 1200/1.611,00; 1201 a 1300/1.745,00; 1301 a 1400/1.879,00; 1401 a 1500/2.014,00; 1501 a 1600/2.148,00; 1601 a 1700/2.282,00; 1701 a 1800/2.416,00; 1801 a 1900/2.551,00; 1901 a 2000/2.685,00; 2001 a 2100/2.819,00; 2101 a 2200/2.953,00; 2201 a 2300/3.088,00; 2301 a 2400/3.222,00; 2401 a 2500/3.356,00; 2501 a 2600/3.491,00; 2601 a 2700/3.625,00; 2701 a 2800/3.759,00; 2801 a 2900/3.893,00; 2901 a 3000/4.028,00; 3001 a 3100/4.162,00; 3101 a 3200/4.296,00; 3201 a 3300/4.430,00; 3301 a 3400/4.565,00; 3401 a 3500/4.699,00; 3501 a 3600/4.833,00; 3601 a 3700/4.968,00; 3701 a 3800/5.102,00; 3801 a 3900/5.236,00; 3901 a 4000/5.370,00; 4001 a 4100/5.505,00; 4101 a 4200/5.639,00; 4201 a 4300/5.773,00; 4301 a 4400/5.907,00; 4401 a 4500/6.042,00; 4501 a 4600/6.176,00; 4601 a 4700/6.310,00; 4701 a 4800/6.445,00; 4801 a 4900/6.579,00; 4901 a 5000/6.713,00.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 11 de outubro de 2005

Processo: 113.001.992/2005; Interessado: FUTURA DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA; Assunto: Aplicação de Multa; Objeto: Pagamento de taxas por atraso na entrega de material. O Diretor Geral do DER/DF, usando das atribuições conferidas pelo Artigo 79, inciso XIX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735/2005 de 06 de abril de 2005 e com base no Artigo 86 da Lei 8.666/93, aplica multa por atraso no valor de R\$ 896,86 (oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos) à empresa referida.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 334, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, do regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, e considerando o disposto no artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro, e considerando o disposto nas Resoluções 74/98, 168/2004 e 169/2005 do CONTRAN e Portaria nº 47/99 do DENATRAN, e considerando ainda, o previsto na Instrução de Serviço 290/2004 do DETRAN/DF, resolve: SUSPENDER por 05 (cinco) dias, de acordo com o processo 055.021040/2004, as atividades do Centro de Formação de Condutores B Vivo, CNPJ 06.879.121/0001-31 em virtude da não observância ao inciso VIII do artigo 27 da Instrução de Serviço nº 290/2004.

OSNI BUENO DE FREITAS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 349, DE 06 DE OUTUBRO DE 2005

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, Incisos II, X e XIX do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998, e a IS nº 288 de 29 de maio de 2003, resolve: TORNAR SEM EFEITO a IS 209, de 28 de junho de 2004, na parte em que se refere ao Interessado: GERALDO DE SOUZA LEMOS, Processo 055-012786/2002, Prontuário nº 00082048750/DF, Categoria: "E", CPF 784.526.781-34. TORNAR SEM EFEITO a IS 151, de 1º de junho de 2005, na parte em que se refere ao Interessado: JEFFERSON GALENO PASSOS, Processo 055-019009-2004, Prontuário nº 00227280057/DF, Categoria: "D", CPF 866.782.561-15. TORNAR SEM EFEITO a IS 039, de 25 de janeiro de 2005, na parte em que se refere ao Interessado: WELLINGTON RIBEIRO SOARES, Processo 055-028113-2004, Prontuário nº 00410257716/DF, Categoria: "AB", CPF 790.412.561-72. TORNAR SEM EFEITO a IS 527, de 26 de setembro de 2000, na parte em que se refere ao Interessado: JOHN SAMPAIO DE MOURA LACERDA, Processo 055-010209-2000, Prontuário nº 00485503611/DF, Categoria: "AB", CPF 261.761.141-87

OSNI BUENO DE FREITAS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 354, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, do regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, e considerando o disposto no artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro, e considerando o disposto nas Resoluções 74/98, 168/2004 e 169/2005 do CONTRAN e Portaria nº 47/99 do DENATRAN, e considerando ainda, o previsto na Instrução de Serviço 290/2004 do DETRAN/DF, resolve: SUSPENDER por 15 (quinze) dias, de acordo com o processo 055.032655/2005, as atividades do Centro de Formação de Condutores B Globo, CNPJ 02.013.662/0003-93 em virtude da não observância ao inciso II do artigo 27 da Instrução de Serviço nº 290/2004; SUSPENDER por 03 (três) dias, de acordo com o

processo 055.026907/2004, as atividades do Instrutor de Trânsito Prático de Direção, Sr. Amilton Teodoro Ramos, código A-187 em virtude da não observância ao inciso XVII do artigo 27 da Instrução de Serviço nº 290/2004; SUSPENDER por 03 (três) dias, de acordo com o processo 055.026963/2005, as atividades do Instrutor de Trânsito Prático de Direção, Sr. Alfredo Carneiro dos Santos Junior, código A-347 em virtude da não observância ao inciso XXV do artigo 27 da Instrução de Serviço nº 290/2004; ADVERTIR, de acordo com o processo 055.019101/2005, o Instrutor de Trânsito, Sr. Leandro Rodrigues Nunes Pereira, código L-119, em virtude da não observância ao inciso XIV do artigo 25 da Instrução de Serviço nº 159/2003, em vigor na época do cometimento da infração.

OSNI BUENO DE FREITAS

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

Em 11 de outubro de 2005

Processo: 055.037.211/2005; Interessado: Engebrás S/A; RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da Despesa, correndo á conta do Elemento de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 11.830,68(Onze mil, oitocentos e trinta reais e sessenta e oito reais).

Processo: 055.037.092/2005; Interessado: Panavideo LTDA; RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da Despesa, correndo á conta do Elemento de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 2.443,11(Dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e onze centavos).

Processo: 055.037.092/2005; Interessado: Perkons S/A; RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29.11.94, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da Despesa, correndo á conta do Elemento de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 1.057,63(Hum mil, cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos).

Processo: 055.037.093/2005; Interessado: Perkons S/A; RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da Despesa, correndo á conta do Elemento de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 1.052,80(Hum mil, cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Processo: 055.037.092/2005; Interessado: Perkons S/A; RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29.11.94, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da Despesa, correndo á conta do Elemento de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 571,52(Quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA NONINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA

SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e cinco, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro José Francisco Vaz. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, Hodecy Ferreira Pinheiro, Leonardo Jubé de Moura e Livia Nascimento Tinôco. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Rodrigo de Abreu Fudoli e Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Passada a palavra à Conselheira Anita Mendonça, esta comunicou que foi publicada, no último dia dezoito, no jornal Correio Braziliense, matéria sobre o Sistema Penitenciário do DF, informando que houve uma redução no número da população carcerária de quatro por cento. Tal queda se deve ao Mutirão que vem sendo realizado pela Vara das Execuções Criminais do DF desde abril do corrente ano, na análise dos pedidos de benefícios dos sentenciados. Passada a palavra à Conselheira Livia Nascimento Tinôco, esta passou às mãos desta Presidência e dos Senhores Conselheiros, a cópia do Projeto de Lei do Senado nº 304, de 2005, que altera o parágrafo 2º, do artigo 36, da Lei de Execução Penal, que determina a remuneração do trabalho do preso pelas empresas conveniadas, para conhecimento. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Procedimento nº 1.562/05 – Classe "B" – nº 471/05; Aquiles Rodrigues de Oliveira o Procedimento nº 1.560/05 – Classe "B" – nº 469/05; Anita Mendonça o Procedimento nº 1.561/05 – Classe "B" – nº 470/05; Hodecy Ferreira Pinheiro os Procedimentos: nº 1.469/05 – Classe "B" – nº 431/05 e o de nº 1.500/05 – Classe "B" – nº 443/05; Leonardo Jubé de Moura os Procedimentos: nº 1.229/05 – Classe "B" – nº 354/05 e o de nº 1.563/05 – Classe "B" – nº 472/05; Livia Nascimento Tinôco os Procedimentos: nº 1.358/05 – Classe "B" – nº 385/05; o de nº 1.443/05 – Classe "A" – nº 417/05 e o de nº 1.559/05 – Classe "B" – nº 468/05. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 1.509/05 – Classe "B" – nº 445/05, tendo sido

aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 1.511/05 – Classe “B” – nº 447/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 1.533/05 – Classe “B” – nº 455/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 1.552/05 – Classe “A” – nº 435/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de ¼ da pena; A Conselheira Anita Mendonça relatou o Procedimento nº 1.558/05 – Classe “B” – nº 467/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Procedimentos: nº 1.400/05 – Classe “B” – nº 399/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.453/05 – Classe “B” – nº 424/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 1.469/05 – Classe “B” – nº 431/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 1.500/05 – Classe “B” – nº 443/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro Leonardo Jubé de Moura relatou os Procedimentos: nº 1.513/05 – Classe “B” – nº 449/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação “ex officio” de 1/5 da pena e pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.545/05 – Classe “B” – nº 459/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e o Processo VEC nº 090.751-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto condicional. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezenove horas e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 20 de Setembro de 2005. JOSÉ FRANCISCO VAZ, PRESIDENTE.

**ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA NONINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA
OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA**

DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e cinco, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro José Francisco Vaz. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, Hodecy Ferreira Pinheiro, Rodrigo de Abreu Fudoli e Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSO: Distribuído, na forma regimental, ao Conselheiro Rodrigo de Abreu Fudoli o Processo VEC nº 055.071-7. JULGAMENTOS: O Conselheiro Rodrigo de Abreu Fudoli relatou pedido de vista referente ao Procedimento nº 1.549/05 – Classe “B” – nº 461/05, opinando pelo indeferimento do livramento condicional, no que foi acompanhado pelos Conselheiros Hodecy Ferreira Pinheiro, Valtan Timbó Martins Mendes Furtado, Pedro Arruda da Silva e Aquiles Rodrigues de Oliveira, ficando decidido, por maioria, pelo indeferimento do livramento condicional. O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 1.442/05 – Classe “A” – nº 416/05, opinando pela comutação de 1/5 da pena e pelo indeferimento do livramento condicional. O Conselheiro Valtan Timbó Martins Mendes Furtado pediu vista; o de nº 1.450/05 – Classe “A” – nº 419/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional e pela comutação de 1/5 da pena e o de nº 1.544/05 – Classe “B” – nº 458/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Procedimentos: nº 1.171/05 – Classe “A” – nº 374/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena; o de nº 1.379/05 – Classe “B” – nº 392/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.454/05 – Classe “B” – nº 425/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de 1/5 da pena e pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.495/05 – Classe “A” – nº 424/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena; o de nº 1.532/05 – Classe “B” – nº 454/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.535/05 – Classe “A” – nº 431/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional e indeferimento da comutação de pena; o de nº 1.553/05 – Classe “B” – nº 462/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.560/05 – Classe “B” – nº 469/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o Processo VEC nº 069.625-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena; A Conselheira Anita Mendonça relatou o Procedimento nº 1.561/05 – Classe “B” – nº 470/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro Rodrigo de Abreu Fudoli relatou o Processo VEC nº 035.795-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento “ex officio” do indulto condicional, julgando prejudicado o pedido de comutação de pena. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezenove horas e dez minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 22 de Setembro de 2005. JOSÉ FRANCISCO VAZ, PRESIDENTE.

**ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA NONINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA
NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO**

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e cinco, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro José Francisco Vaz. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Wilson da Silva Nunes Filho,

Anita Mendonça, Hodecy Ferreira Pinheiro, Leonardo Jubé de Moura e Lívia Nascimento Tinôco. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Aquiles Rodrigues de Oliveira, Rodrigo de Abreu Fudoli e Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente sugeriu aos Senhores Conselheiros que fosse realizada, no próximo dia seis, uma sessão solene com o intuito de colocar o quadro do ex-Presidente Cláudio Lemos Fonteles, na galeria de fotos dos ex-Presidentes deste órgão, no que foi aprovada pelos Membros deste Colegiado. Passada a palavra ao Conselheiro Pedro Arruda da Silva, este comunicou que esteve presente, na data de hoje, a solenidade comemorativa do Dia dos Inativos da Polícia Militar do DF, salientando que a Vice-Governadora do DF, Maria de Lourdes Abadia se fez presente no evento, além de outras autoridades. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSO: Distribuído, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Procedimentos: nº 1.587/05 – Classe “B” – nº 478/05 e o de nº 1.592/05 – Classe “B” – nº 483/05; Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 1.588/05 – Classe “B” – nº 479/05 e o de nº 1.591/05 – Classe “B” – nº 482/05; Anita Mendonça os Procedimentos: nº 1.524/05 – Classe “A” – nº 428/05 e o de nº 1.590/05 – Classe “B” – nº 481/05; Hodecy Ferreira Pinheiro os Procedimentos: nº 1.581/05 – Classe “B” – nº 474/05; o de nº 1.586/05 – Classe “A” – nº 440/05 e o Processo VEC nº 027.053/87; Leonardo Jubé de Moura o Procedimento nº 1.584/05 – Classe “B” – nº 477/05; Lívia Nascimento Tinôco os Procedimentos: nº 1.583/05 – Classe “B” – nº 476/05 e o de nº 1.585/05 – Classe “A” – nº 439/05. REDISTRIBUIÇÃO: Redistribuídos, na forma regimental, ao Conselheiro Wilson da Silva Nunes Filho os Procedimentos: nº 1.588/05 – Classe “B” – nº 479/05 e o de nº 1.591/05 – Classe “B” – nº 482/05. JULGAMENTOS: A Conselheira Lívia Nascimento Tinôco relatou pedido de vista referente ao Procedimento nº 1.246/05 – Classe “B” – nº 362/05, opinando pelo deferimento do livramento condicional, no que foi acompanhada pelos Conselheiros Wilson da Silva Nunes Filho, Anita Mendonça, Hodecy Ferreira Pinheiro e Leonardo Jubé de Moura, ficando decidido, por maioria, pelo deferimento do livramento condicional. Vencido o Conselheiro originário. O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou o Processo VEC nº 027.053/87, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena e pela representação da revogação do livramento condicional; A Conselheira Anita Mendonça relatou o Procedimento nº 1.452/05 – Classe “A” – nº 421/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, indeferimento da comutação de pena e pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro Leonardo Jubé de Moura relatou os Procedimentos: nº 1.229/05 – Classe “B” – nº 351/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e o de nº 1.563/05 – Classe “B” – nº 472/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; A Conselheira Lívia Nascimento Tinôco relatou o Procedimento nº 1.358/05 – Classe “B” – nº 385/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezoito horas e cinquenta minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 27 de Setembro de 2005. JOSÉ FRANCISCO VAZ, PRESIDENTE.

**ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA NONINGENTÉSIMA
QUADRAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL**

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e cinco, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro José Francisco Vaz. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Wilson da Silva Nunes Filho, Anita Mendonça, Hodecy Ferreira Pinheiro, Rodrigo de Abreu Fudoli e Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Os Membros deste Colegiado decidiram marcar as sessões ordinárias do mês de outubro do corrente ano, para os dias 04, 06, 11, 13, 18, 20, 25 e 27, sempre às dezoito horas. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS: Distribuído, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Procedimentos: nº 1282/05 – Classe “A” – nº 391/05; o de nº 1600/05 – Classe “B” – nº 488/05 e o de nº 1601/05 – Classe “B” – nº 489/05; Anita Mendonça os Procedimentos: nº 939/05 – Classe “A” – nº 298/05; o de nº 1596/05 – Classe “B” – nº 484/05 e o de nº 1599/05 – Classe “B” – nº 487/05; Hodecy Ferreira Pinheiro os Procedimentos: nº 1597/05 – Classe “B” – nº 485/05 e o de nº 1598/05 – Classe “B” – nº 486/05; Rodrigo de Abreu Fudoli os Procedimentos: nº 1613/05 – Classe “B” – nº 491/05 e o de nº 1615/05 – Classe “B” – nº 493/05; Valtan Timbó Martins Mendes Furtado os Procedimentos: nº 1577/05 – Classe “A” – nº 436/05 e o de nº 1602/05 – Classe “B” – nº 490/05. JULGAMENTOS: O Conselheiro Valtan Timbó Martins Mendes Furtado relatou pedido de vista referente ao Procedimento nº 1442/05 – Classe “A” – nº 416/05, tendo acompanhado o Conselheiro Relator. Os Conselheiros Wilson da Silva Nunes Filho, Anita Mendonça, Hodecy Ferreira Pinheiro e Rodrigo de Abreu Fudoli também acompanharam o Relator, ficando decidido, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena e pelo indeferimento do livramento condicional. O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 1562/05 – Classe “B” – nº 471/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 1592/05 – Classe “B” – nº 483/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro Wilson da Silva Nunes Filho relatou os Procedi-

mentos: nº 1588/05 – Classe “B” – nº 479/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 1591/05 – Classe “B” – nº 482/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; A Conselheira Anita Mendonça relatou os Procedimentos: nº 1524/05 – Classe “A” – nº 428/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena e o de nº 1590/05 – Classe “B” – nº 481/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Procedimentos: nº 1586/05 – Classe “A” – nº 440/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena e pelo indeferimento, de ofício, do livramento condicional; o de nº 1597/05 – Classe “B” – nº 485/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento “ex officio” da comutação de 1/5 da pena e pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 1598/05 – Classe “B” – nº 486/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; O Conselheiro Rodrigo de Abreu Fudoli relatou os Procedimentos: nº 1095/05 – Classe “A” – nº 340/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena e o de nº 1615/05 – Classe “B” – nº 493/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o Processo VEC nº 55.071-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena e pelo indeferimento do indulto humanitário. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezenove horas e quinze minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 29 de setembro de 2005. JOSÉ FRANCISCO VAZ, PRESIDENTE.

ATA DA TRIGÉSIMA QUARTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e cinco, às dezenove horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro José Francisco Vaz. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, Hodecy Ferreira Pinheiro, Rodrigo de Abreu Fudoli e Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Aberta a Sessão, o Senhor Presidente levou ao conhecimento do Plenário que a presente reunião tem por objetivo dar cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 49 do Regimento deste Conselho Penitenciário, aprovado pelo Decreto nº 11.273, de 03.10.1988. Não havendo manifestação dos Senhores Conselheiros, o Senhor Presidente determinou a distribuição das cédulas para a votação. Após o recolhimento dos votos, o Senhor Presidente designou os Conselheiros Pedro Arruda da Silva e Aquiles Rodrigues de Oliveira para procederem a apuração. Após a contagem dos votos, verificou-se o seguinte resultado: Hodecy Ferreira Pinheiro 06 votos e Rodrigo de Abreu Fudoli 01 voto, sendo proclamado Presidente, por maioria, o Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro para o biênio outubro/2005 a outubro/2007. Por fim, o Senhor Presidente e os Senhores Conselheiros cumprimentaram o Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro pela eleição, formulando-lhe votos de pleno êxito em sua gestão. Com a palavra, o Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro demonstrou-se honrado pela escolha, afirmando o compromisso de dar seguimento às administrações anteriores, ao mesmo tempo em que agradeceu os votos formulados, externando sinceros elogios ao Doutor José Francisco Vaz, que sempre demonstrou serenidade durante a sua gestão. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezenove horas e trinta minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente e pelos Senhores Conselheiros. Sala das Sessões, 15 de Setembro de 2005. José Francisco Vaz, Presidente. Pedro Arruda da Silva, Conselheiro. Aquiles Rodrigues de Oliveira, Conselheiro. Anita Mendonça, Conselheira. Hodecy Ferreira Pinheiro, Conselheiro. Rodrigo de Abreu Fudoli, Conselheiro. Valtan Timbó Martins Mendes Furtado, Conselheiro.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIAS DE 10 DE OUTUBRO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Decreto 21.170, de 05 de maio de 2000 e considerando ser objeto da instituição promover e incentivar festivais, seminários, temporadas e programas de intercâmbio cultural, artístico e científico, conforme previsto no inciso IX, do artigo 2º, anexo 01, do Decreto nº 20.264/99, de 25 de maio de 1999 e Portaria nº 01, de 14 de março de 2001, resolve: I – AUTORIZAR a concessão de apoio visando realização do FÓRUM DE MUSEUS DO DISTRITO FEDERAL, conforme solicitação da Diretoria de Patrimônio Histórico e Artístico, constante do processo 150.002.471 / 2005. 2 – DETERMINAR a remessa do processo à Diretoria Administrativa da Subsecretaria de Assuntos Operacionais desta Secretaria para publicação e providências pertinentes.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Portaria Normativa nº 05, de 19 de julho de 1999, resolve: I – AUTORIZAR a concessão de apoio na forma do artigo 1º, Inciso I, letra “F”, da Portaria Normativa nº 05, para o artista plástico Krishna Passos na “Semana de Artes Visuais do Recife”, na forma de duas passagens aéreas no trecho BSB/PARIS/BSB, conforme parecer da Diretoria de Difusão Cultural constante do processo 150.002.533/2005. II – Encaminhe-se à Diretoria Administrativa para publicação e demais providências.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 07 de outubro de 2005

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 13/14, do processo 150.002.539/2005, dispensou a licitação com fulcro no artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da Banda SINTONIA DO FORRÓ, representada por ERISMAR NOMERIANA MARTINS, no valor total de R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais), que fará uma apresentação no dia 09 de outubro de 2005, no Recanto das Emas, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 13/14, do processo 150.002.538/2005, dispensou a licitação com fulcro no artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da Banda SINTONIA DO SAMBA, representada por CARLOS ALEXANDRE RAMOS E SILVA, no valor total de R\$1.300,00 (hum mil e trezentos reais), que fará uma apresentação no dia 08 de outubro de 2005, no Recanto das Emas, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 33/34, do processo 150.002.537/2005, dispensou a licitação com fulcro no artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta das Duplas ZÉ MULATO E CASSIANO, VANDERLEY E VALTECY, a Artista BADIA MEDEIROS e o Grupo de Catira IRMÃOS FLORIANO, representados pela empresa VBS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA., no valor total de R\$9.000,00 (nove mil reais), que apresentarão no dia 09 de outubro de 2005, no Núcleo Rural Casa Grande, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 12/13, do processo 150.002.544/2005, dispensou a licitação com fulcro no artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da Dupla PEDRO E NELINHO, representada por PEDRO PAULO FIGUEIREDO, no valor total de R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais), que fará uma apresentação no dia 15 de outubro de 2005, nas Comemorações de Aniversário do Paranoá, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 10 de outubro de 2005

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 17/18, do processo 150.002.540/2005, dispensou a licitação com fulcro no artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do espetáculo Teatral O QUE OS OLHOS NÃO VÊEM, representado pela empresa OSSO DO OFÍCIO CONFRARIA DAS ARTES, no valor total de R\$1.300,00 (hum mil e trezentos reais), que fará uma apresentação na Escola Classe Arniqueira, em Águas Claras, no dia 10 de outubro de 2005, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 11/12, do processo 150.002.542/2005, dispensou a licitação com fulcro no artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do Grupo MARCOS BASSUL E BANDA, representado por MARCOS DE OLIVEIRA BASSUL, no valor total de R\$1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), que fará uma apresentação no dia 21 de outubro de 2005, no Espaço Cultural da 508 Sul, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres cons-

tantes às fls. 01/03 e 12/13, do processo 150.002.543/2005, dispensou a licitação com fulcro no artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do Grupo de Teatro Mapati, representado pela empresa ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA MAPATI, no valor total de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), que fará três apresentações nos dias 12 e 14 de outubro de 2005, na Torre de TV, ÁGUAS Claras e Araçá, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 14/15, do processo 150.002.556/2005, dispensou a licitação com fulcro no artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do GRUPO DE RISCO?, representado pela empresa OFICINA CULTURAL RODOTEATRO, no valor total de R\$1.000,00 (hum mil reais), que apresentará no dia 12 de outubro de 2005, na Cidade Ocidental, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 15/16, do processo 150.002.551/2005, dispensou a licitação com fulcro no artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do Grupo CIDADES DOS BONECOS, representada por VISLENE REIS BARBOSA, no valor total de R\$2.300,00 (dois mil e trezentos reais), que apresentará nos dias 18, 19, 25 e 25 de outubro de 2005, na Escola Classe Jardim II, Escola Classe Natureza- dF 250, Escola Classe Capão Seco – BR 251/DF 270, Escola Classe Aprodarmas/ Fazenda Mestre Darmas – DF130, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/16 e 49/50, do processo 150.002.545/2005, dispensou a licitação com fulcro no artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do Artista BRUNO BLOCK e outros integrantes do elenco do musical infantil O PEQUENO PRINCIPE, representados pela empresa ASSOCIAÇÃO DE MOVIMENTOS CULTURAIS, no valor total de R\$26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), que irão apresentar-se nos dias 12, 15 e 16 de outubro de 2005, na Sala Villa Lobos, dentro da Programação artística da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01 e 52/53, do processo 150.002.546/2005, dispensou a licitação com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do Coro Lírico Infante-Juvenil, que participará do musical infantil O PEQUENO PRINCIPE, representado pela empresa SOCIEDADE AMIGOS DA ORQUESTRASINFÔNICA DO TEATRO NACIONAL CLAUDIO SANTORO, no valor total de R\$1.750, (hum mil, setecentos e cinquenta reais), que apresentarão nos dias 12, 15 e 16 de outubro de 2005, na Sala Villa Lobos, dentro da Programação artística da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 11 de outubro de 2005

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes à fl. 26, do processo 150.000.183/2005, dispensou a licitação com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade em favor da BRASIL TELECOM S/A, para atender o pagamento de despesas com telefonia fixa para esta Secretaria, até o final do presente exercício, no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes à fl. 304, do processo 150.000.182/2005, dispensou a licitação com fulcro no Caput do

artigo 25, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade em favor da empresa AMERICEL S/A, para atender o pagamento de despesas com telefonia móvel para esta Secretaria, até o final do presente exercício, no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

FUNDO DA ARTE E DA CULTURA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 13 de outubro de 2005

Processo: 150.000.764/2005; Interessado: MAURO GIUNTINI VIANA; Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de MAURO GIUNTINI VIANA, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00245/2005-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “SIMPLES MORTAIS”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.000.774/2005; INTERESSADO: MAIRA SANTIAGO PEREIRA; Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de MAIRA SANTIAGO PEREIRA, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00246/2005-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “PAISAGENS” apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.031/2005; Interessado: ANTONIO ALVES DE SOUZA; Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de ANTONIO ALVES DE SOUZA, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00247/2005-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “ARTE DE SOBRA-DINHO”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.000.712/2005; Interessado: PAULA AGRELLO NUNES OLIVEIRA; Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de PAULA AGRELLO NUNES OLIVEIRA, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00248/2005-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “PAULA NUNES 1º CD, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.000.724/2005; Interessado: CLÓVIS COELHO RIBEIRO; Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de CLÓVIS COELHO RIBEIRO, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00249/2005-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “VIDA EM CHAMAS”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.000.954/2005; Interessado: LAURO BARBOSA DA SILVA MOREIRA; Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de LAURO BARBOSA DA SILVA MOREIRA, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00250/2005-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “MANUEL BANDEIRA – O POETA EM BOTAFOGO”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.000.643/2005; Interessado: ISABELLE MARQUES GONÇALVES; Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de ISABELLE MARQUES

GONÇALVES, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00251/2005-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "A CHUVA", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 255, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de junho de 2000, resolve: REVOGAR a Portaria nº 215, de 12 de novembro de 2005, publicada no DODF nº 221, de 22 de novembro de 2005, que cancelou o incentivo econômico da empresa JR PROFETOS & DESENHOS LTDA ME – Processo 160.000.617/2000.

MARCUS ANTONIO SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

PORTARIA Nº 182, DE 14 DE OUTUBRO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve: DESIGNAR os ocupantes do cargo de Subadministradores das Subadministrações Regionais: Telebrásilia, DVO, Engenho das Lajes, Setor P, Setor O, Condomínio Prive, Arapoanga, Taguatinga Sul e Expansão de Samambaia, como executores do Contrato nº 05/2005 – SUCAR, referente a prestação de serviços Telefônico Fixo Comutado - STFC, na modalidade local, para ligações originadas e terminadas no Distrito Federal, com fornecimento mensal continuado para atender as Subadministrações Regionais, cabendo-lhe coordenar, acompanhar as execuções dos serviços e atestar as faturas, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 11 de outubro de 2005

Processo: 141.002.817/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA; Assunto: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 470/2005 no valor de R\$ 32.411,99 (trinta e dois mil, quatrocentos e onze reais e noventa e nove centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

Processo: 141.002.874/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA; Assunto: INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 468/2005 no valor de R\$ 1.230,57 (um mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

Processo: 135.001.165/2004; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA; Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÓVEL ESPECIALIZADO – SME. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado, inclusive no que se refere ao prazo no encaminhamento para a presente ratificação. Nota de Empenho nº 424/2005 no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em favor da Nextel Telecomunicações Ltda. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Planaltina, para as providências complementares.

Processo: 141.002.800/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA; Assunto: INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 469/2005 no valor de R\$ 1.793,75 (um mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

Processo: 131.001.186/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE GAMA; Assunto: INSTALAÇÃO DE RETIRADA DE TRANSFORMADOR E PONTO DE ENER-

GIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 392 e 394/2005 no valor de R\$ 5.998,17 (cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Gama, para as providências complementares.

Processo: 131.001.186/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE GAMA; Assunto: TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Notas de Empenho nºs 393 e 395/2005 no valor de R\$ 5.766,33 (cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Gama, para as providências complementares.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 14 de outubro de 2005

Processo: 138.001.899/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA; Assunto: INSTALAÇÃO E RETIRADA DE PONTOS DE ÁGUA; Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, autorizada com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 361/2005 no valor de R\$ 355,23 (trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos), em favor da Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Ceilândia, para as providências complementares.

Processo: 138.001.962/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA; Assunto: INSTALAÇÃO E RETIRADA DE PONTOS DE ENERGIA; Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, autorizada com fulcro nos incisos VIII e XXII do artigo 24 da referida lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Notas de Empenho nº 362/2005 no valor de R\$ 1.488,50 (um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), e nº 363/2005 no valor de R\$ 49,93 (quarenta e nove reais e noventa e três centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Ceilândia, para as providências complementares.

Processo: 304.000.069/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II; Assunto: CONTRATAÇÃO DE LINK PARA ACESSO A REDE GDF/NET; Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, autorizada com fulcro no inciso V do artigo 24 da referida lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 208/2005 no valor de R\$ 7.043,89 (sete mil, quarenta e três reais e oitenta e nove centavos), em favor da Brasil Telecom S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Sobradinho II, para as providências complementares.

Processo: 138.001.800/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA; Assunto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO – CARNAVAL FORA DE ÉPOCA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso III do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado, inclusive no que se refere ao prazo no encaminhamento para a presente ratificação. Nota de Empenho nº 327/2005 no valor de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), em favor da PIPÍ Móvel Locação de Sanitários Móveis Ltda. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Ceilândia, para as providências complementares.

Processo: 138.001.730/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA; Assunto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO – FESTIVAL SKATE ROCK 11 DE SETEMBRO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso III do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado, inclusive no que se refere ao prazo no encaminhamento para a presente ratificação. Nota de Empenho nº 308/2005 no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), em favor da BRG Sonorização Ltda - ME. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Ceilândia, para as providências complementares.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em 13 de outubro de 2005

Processo 136.000.517/2005; Interessado: JC DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS S/A.; Assunto: APLICAÇÃO DE MULTA; Objeto: Pagamento de taxa por atraso na entrega do material de consumo constante da Nota de Empenho nº 227/2005. A vista das informações no presente processo e o disposto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ainda, com base na cláusula XIV do Pregão nº 031/2005 SUCOM/SEF, usando das atribuições conferidas pelos Artigos 38 Inciso I e 39 Inciso IV, do Decreto 16.098/94, aplico a multa por atraso no valor de R\$ 27,89 (vinte e sete reais e oitenta e nove centavos), em favor da empresa: JC DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA E

EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS S/A. Publique-se e encaminhe-se o processo a SOF/DAG para as providências necessárias.

JOSÉ RONALDO PERSIANO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

CONSELHO ESPECIAL

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO DE LIMINAR

Num Processo: 2004 00 2 006492-6; Relator Des.: MARIO MACHADO; Requerente: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS; Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Curador: PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL (Dr. MIGUEL ÂNGELO FARAGE DE CARVALHO); Origem: LEI DISTRITAL Nº 2.534, DE 17/03/2000; Decisão: REJEITADA A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA JULGAR A AÇÃO. CONCEDIDA A LIMINAR NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. DECISÃO POR MAIORIA. VENCIDO O DES. JOÃO MARIOSI.

Num Processo: 2004 00 2 007974-2; Relator Des.: EDSON ALFREDO SMANIOTTO; Requerente: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS; Requerido: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Subprocuradora-Geral do DF: MARIA DOLORES SERRA DE MELLO MARTINS; Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Curador: PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL (Dr. MIGUEL ÂNGELO FARAGE DE CARVALHO); Origem: LEI COMPLEMENTAR DISTRITAL Nº 303, DE 20/07/2000; Decisão: REJEITADA A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA JULGAR A AÇÃO, E CONCEDIDA A LIMINAR NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. DECISÃO POR MAIORIA. VENCIDO O DESEMBARGADOR JOÃO MARIOSI.

Num Processo: 2005 00 2 002074-7; Relator Des.: VASQUEZ CRUXÊN; Requerente: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS; Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Curador: PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL (Dr. MIGUEL ÂNGELO FARAGE DE CARVALHO); Origem: LEI DISTRITAL Nº 3.562, DE 18/03/2005; Decisão: REJEITADA A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA JULGAR A AÇÃO. DEFERIDA A LIMINAR NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. DECISÃO POR MAIORIA. VENCIDO O DES. JOÃO MARIOSI.

Num Processo: 2005 00 2 003086-1; Relator Des.: SÉRGIO BITTENCOURT; Requerente: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS; Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Curador: PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL (Dr. MIGUEL ÂNGELO FARAGE DE CARVALHO); Origem: LEI DISTRITAL Nº 3.584, DE 12/04/2005; Decisão: REJEITADA A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA JULGAR A AÇÃO. CONCEDIDA A LIMINAR NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. DECISÃO POR MAIORIA. VENCIDO O DES. JOÃO MARIOSI.

Brasília -DF, 13 de outubro de 2005.
MÔNICA REGINA SILVA HAUSCHILD
Diretora de Secretaria

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DEPACHO DA PRESIDÊNCIA

Em 13 de outubro de 2005

Informação: 48/05 – DGA(AA); Processo: 29951/2005; Assunto: Inexigibilidade de licitação – renovação de diversos periódicos. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação com fulcro no caput do artigo 25 do mesmo diploma legal, no valor de R\$ 11.630,00, (onze mil, seiscentos e trinta reais), em favor da empresa Editora Fórum Ltda., para atender despesas com a renovação dos periódicos “Fórum Administrativo”, “Fórum de Contratação e Gestão Pública”, “Fórum de Direito Tributário”, “A & C Revista de Direito Administrativo e Constitucional”, “Revista de Direito Municipal”, “Revista de Direito Público da Economia”, “Revista Brasileira de Direito Público” e “Fórum de Direito Urbano e Ambiental”.

ANTÔNIO RENATO ALVES RAINHA

SECRETARIA DAS SESSÕES

PAUTA Nº 72/2005, SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2005(*). Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado. SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3959. CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO: 1) 3382/91, Aposentadoria, FRANCISCO GOMES; 2) 3951/93, Pensão Civil, EUNICE LIMADE CASTRO; 3) 6618/94, Aposentadoria, NOEL

SOARES DA SILVA; 4) 5405/97, Aposentadoria, Leocadia Soares Ferreira; 5) 936/98, Aposentadoria, ANEE KARLA VILA-NOVA LORENZO; 6) 4429/98, Aposentadoria, Vaneza de Fátima Silva Azevedo; 7) 3660/99, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação, DETRAN-DF; 8) 1436/00, Pensão Civil, Tereza Gomes; 9) 2574/00, Contrato, TCDF; 10) 458/03, Tomada de Contas Especial, SEL, Advogado(s): Maria Cláudia Azevedo de Araujo, Océlio de Medeiros Junior, Vânia Marques Saraiva; 11) 622/04, Tomada de Contas Especial, SDE; 12) 3141/04, Aposentadoria, Terezinha das Graças Andrade; 13) 3275/04, Pensão Civil, Terezinha Rodrigues da Silva; 14) 3185/05, Aposentadoria, Lidia Eufrosina Vieira Lima; 15) 14504/05, Revisão de Concessão, VITORINO GOMES DA SILVA; 16) 15179/05, Aposentadoria, Vera Mara Matos Peres; 17) 15225/05, Aposentadoria, Maria de Fatima Melo; 18) 17325/05, Aposentadoria, Lys Abdalla Leme.

CONSELHEIRA MARLI VINHADELI: 1) 1029/82, Pensão Civil, MERCEDES RIBAS PARADA; 2) 5224/93, Pensão Civil, HILTA VILLELA VAZ; 3) 2508/97, Aposentadoria, Francisco Dimas Lopes; 4) 3324/04, Reforma (Militar), Custódio Francisco de Souza; 5) 921/05, Aposentadoria, Raimundo de Souza Sá; 6) 21950/05, Aposentadoria, Elzimar Maria Leonel; 7) 24470/05, Aposentadoria, Maria de Lourdes Viana Oliveira.

CONSELHEIRO JORGE CAETANO: 1) 2998/78, Reforma (Militar), MILTON GOMES RIBEIRO; 2) 4961/92, Pensão Civil, CORACY CRISOSTOMO RODRIGUES; 3) 409/93, Aposentadoria, NEIDE DIB SALOMAO REIS; 4) 4872/94, Pensão Militar, BRYAN DOURADO MATOS; 5) 3302/99, Aposentadoria, Francisco de Assis Coriolano dos Santos; 6) 569/03, Acompanhamento de Gestão Fiscal, 5ª Inspeção de Controle Externo; 7) 736/03, Tomada de Contas Especial, SESOL; 8) 2237/03, Acompanhamento de Gestão via SISCOEX, DETRAN; 9) 321/04, Consulta, CLDF; 10) 1452/04, Outros Ajustes, 3ª Inspeção de Controle Externo; 11) 2126/04, Reforma (Militar), Antonio Carlos de Aguiar; 12) 3622/04, Representação, 3ª ICE - Contas; 13) 3690/04, Contrato, SGA; 14) 18925/05, Prestação de Contas Anual, 3ª ICE - Contas; 15) 18950/05, Prestação de Contas Anual, 3ª ICE - Contas; 16) 22493/05, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 17) 23805/05, Pensão Civil, Francisco de Assis Reis.

CONSELHEIRO JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES: 1) 1414/76, Reforma (Militar), Henrique Marques da Silva; 2) 4982/90, Aposentadoria, JOAQUIM DANTAS NUNES; 3) 5780/93, Auditoria de Regularidade, 3ª ICE Audit, Advogado(s): Fabiana Oliveira Matos, Joelson Dias, Karla Leal Macedo, Rodrigo Valadares Gertrudes; 4) 2909/95, Pensão Militar, DHESSICA ARAUJO GONCALVES; 5) 942/98, Aposentadoria, Manoel Alves Ferreira; 6) 3442/98, Pensão Civil, Frederico Holanda de Paiva; 7) 4653/98, Pensão Militar, Efigênia Auxiliadora de Souza; 8) 1358/00, Aposentadoria, UBALDINO VIEIRA DE SOUZA; 9) 446/04, Outros Ajustes, 3ª ICE; 10) 1924/04, Reforma (Militar), MARIA DAS GRAÇAS DE MORAIS RODRIGUES; 11) 2202/04, Reforma (Militar), SEBASTIÃO DA SILVA BASTOS; 12) 2253/04, Aposentadoria, Dalva Vidal; 13) 3357/04, Aposentadoria, Neide Maria Domingues Soares; 14) 3458/04, Pensão Civil, Alice Noleto de Souza Alves; 15) 417/05, Aposentadoria, Elizabeth Martinez Eleutério da Silva; 16) 9817/05, Aposentadoria, Glorilice Coelho de Oliveira Zakir; 17) 13575/05, Aposentadoria, AGABIO PESSOA DE LIMA; 18) 13974/05, Tomada de Contas Anual, RA XVI; 19) 19476/05, Aposentadoria, Celina Martins Ramos; 20) 19549/05, Aposentadoria, Demerval Santos; 21) 19778/05, Aposentadoria, Iclea de Oliveira Paiva; 22) 20288/05, Aposentadoria, Rita Bezerra dos Santos; 23) 21268/05, Aposentadoria, Edmilson Rodrigues Neres; 24) 21390/05, Pensão Civil, Vanair Carlos da Paz; 25) 21900/05, Aposentadoria, Renato Winckler Muller; 26) 22590/05, Aposentadoria, Domingas Conceição Oliveira; 27) 22914/05, Aposentadoria, Cleonides Maria Pereira Mizael; 28) 31549/05, Licitação, 3ª ICE- Divisão de Auditoria.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 2550/04, Aposentadoria, Maria Helena Carvalho de Sousa; 2) 3344/04, Aposentadoria, Olímpia Valda de Souza Cordeiro; 3) 3356/04, Aposentadoria, Maria de Belém Cardoso Sena de Almeida; 4) 7075/05, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação, 3ª ICE - Divisão de Auditoria; 5) 13010/05, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 6) 21594/05, Tomada de Contas Anual, RA XIV; 7) 22892/05, Aposentadoria, Franklina da Silva Couto; 8) 23929/05, Convênio, Secretaria de Esporte e Lazer do DF.

AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 1582/80, Aposentadoria, JAIR DA CUNHA GUEDES; 2) 2433/90, Aposentadoria, ILIDIO BENEDITO GUIMARAES; 3) 4426/91, Pensão Civil, MARIA NAZARETH DIAS DUTRA; 4) 2594/93, Pensão Militar, MARIA EVANIA CUNHA DE MELO; 5) 2761/95, Prestação de Contas Anual, 3ª ICE - Contas; 6) 70/98, Aposentadoria, Geraldo Rosa de Freitas; 7) 2209/99, Aposentadoria, Teresa Rosa Bezerra; 8) 813/01, Tomada de Contas Especial, STDH, Advogado(s): JOSÉ CARLOS DE MATOS, JOSÉ PAULINO NETO, RONALDO FALCÃO SANTORO; 9) 799/02, Prestação de Contas Anual, 3ª ICE - Contas; 10) 56/03, Tomada de Contas Anual, PCDF; 11) 355/03, Auditoria de Desempenho/Operacional, FUNAP; 12) 1936/03, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE - Contas; 13) 2271/03, Tomada de Contas Anual, CBMDF; 14) 856/04, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE - Contas; 15) 2009/04, Pensão Civil, Castula Muradas de Souza; 16) 10398/05, Tomada de Contas Anual, PCDF; 17) 11521/05, Licitação, 3ª ICE-Divisão de Auditoria; 18) 18437/05, Pensão Civil, Maria Lopes Corte; 19) 23147/05, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF. SO nº 3959. Totais: 95 processo(s) envolvendo o montante de R\$ 10.343.809.811,43.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ADMINISTRATIVA Nº 483.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 306/04, Averbção de Tempo de Serviço, ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO TCDF - ASSECON.

SA nº 483. Totais: 0 processo(s) envolvendo o montante de R\$ 0,00.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA RESERVADA Nº 459.

CONSELHEIRO JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES: 1) 982/03, Ata de órgãos colegiados, Banco de Brasília S.A.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 2451/00, Denúncia, Secretaria de Educação. SR nº 459. Totais: 2 processo(s) envolvendo o montante de R\$ 2.028.101,36.

(*) Elaborada conforme o artigo 1º da Res. nº 161, de 09 de dezembro de 2003